ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 156/2022

Solicitante: Rosana Cristina Sumbach **Data da Solicitação:** 29/06/2022
Organograma: 0700000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Local de Entrega: Secretaria de Desenvolvimento Social
Objeto: Contratação de Prestação de Serviços para ministrar oficinas de artesanatos diversos e atividades de educação física para os atendimentos dos grupos do Serviços e Proteção e Atendimentos Integral à Família - PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV e medidas socioeducativas do município.
Justificativa: 2.1. A presente contratação possibilitará que os oficineiros (pessoas jurídicas) atuem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos das famílias (PAIF) atendidas nos CRAS através dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	15170178-1	3.000,00	HR	Oficineiro de Educação Fisica 14311	51,3600	154.080,00
2	15170181-1	3.000,00	HR	Oficineiro de Artesanato 16950	46,1983	138.594,90
				Preço Total:		292.674,90

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
273 - 07.003.08.244.0025.2042.3.3.90.36.00	Proteção Social Básica	00905.000934.09.06 .06.06	1,00

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 452/2022 Hora: 15:33
Data 30 / 06 /2022
mayara f. dias
Assinatura

Congonhinhas, 29 de Junho de 2022.

Assinante

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para ministrar oficinas de artesanato diversos e oficina de atividade de educação física para os grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e medidas sócio educativas no Município de Congonhinhas - Estado do Paraná.

ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Desenvolvimento Social	Rosana Cristina Sumbach

1. Descrição dos Requisitos da Contratação

Prestação de serviços para ministrar oficinas de artesanato diversos e oficina de atividade de educação física. Carga horaria de 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais. Para atender os grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e medidas sócio educativas no Município de Congonhinhas.

1. Levantamento de Mercado

Foi realizada cotação de preços em 6 (seis) empresas pertinentes do ramo conforme segue:

A.F.M.N. Assessoria e Gestão Empresarial-EIRELI CNPJ 27.760.995/0001-45.
C.Salgado Serviços Comerciais- EIREL CNPJ 27.245.977/0001-25.
Clenilson Messias CNPJ 19.165.933/0001-67
Atelie Mari Ferri CNPJ 26.968.650/0001-19
A.DE.OLIVEIRA PONCE- CNPJ22.025.842/0001-30
PEF.FRIEDRICH- CNPJ- 46.737.034/0001-64
NEIDE FERREIRA -CNPJ 22.970.135/0001-1

Anexo I.

1. Descrição da solução como um todo

Consiste na contratação para aquisição Prestação de serviços para ministrar oficinas de Artesanato e educação física com carga horaria de até 8 diárias, totalizando até 40 horas semanais. Neste processo será utilizado a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

1. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Para atendimento a esta solicitação, se faz necessário a aquisição do quantitativo que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	prestação de serviços ministrar oficinas atividade de educação física de ate 8 Horas diárias podendo totalizando 40 h semanais	14311	H	3.000	R$ 51,3600	R$ 154.080,00
2	prestação de serviços ministrar oficinas atividade de artesanato diversos de ate 8 Horas diárias podendo totalizando 40 h semanais.	16950	H	3.000	R$ 46,1983	R$ 138.594,90

1. Estimativa do Valor da Contratação

O valor unitário estimado da presente contratação de:
Oficina de atividade de Educação Física: R$ 51,36 (Cinquenta e um reais e trinta e seis centavos)
Oficina de atividade de Artesanato diverso: R$46,1983 (quarenta e seis reais e vinte centavos)

1. **Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Não haverá parcelamento previsto para esta contratação.

1. **Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata e/ou interdependente.

1. **Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social necessita da prestação de serviços para ministrar oficinas Atividade Física e Artesanatos diversos para o atendimento grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e medidas sócio educativas.

1. **Resultados Pretendidos**

1. Com a aquisição da prestação de serviços de oficinas para o atendimento grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e medidas sócio educativas do Município.

1. **Providências a serem adotadas**

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

1. **Possíveis Impactos Ambientais**

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

1. **Declaração de Viabilidade**

A equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, declara viável a aquisição de Prestação de Serviços para ministrar oficinas para o atendimento Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e medidas sócio educativas. A solicitação justifica-se, pois através desses serviços a concretização dos atendimentos aos grupos em vulnerabilidade.

Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação de prestação de serviço de Oficinas artesanato diversos e atividade de educação física para o desenvolvimento do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a diferentes grupos e faixas etárias, de forma unificada e qualificada. Segue abaixo descrição detalhada: As oficinas são de acesso gratuito à população atendida nos programas da assistência social e terão lugar em prédios municipais ou em outros locais indicados e/ou disponibilizados pela Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social. Serão admitidos a participar do presente credenciamento os profissionais das áreas abaixo relacionadas, desde que apresentem perfis compatíveis com o objetivo proposto e natureza das oficinas. São práticas e vivências culturais, lúdicas, esportivas e de lazer, desenvolvidas como estratégia para alcançar os objetivos específicos do serviço. Consistem em atividade complementares aos grupos. Buscam estimular a criatividade, propiciar aos usuários acesso aos serviços públicos e sua participação em eventos e manifestações artísticas e culturais, de esporte e lazer. As oficinas são estratégias para a integração e eixos do serviço com os temas abordados e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço. Por meio do acesso dos usuários à arte, à cultura, ao esporte e ao lazer, busca-se ampliar as oportunidades para inclusão social. Nos termos aqui presentes, através de Pregão Eletrônico.

1. **Responsáveis**

ROSANA CRISTINA SUMBACH
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COTAÇÃO DE PREÇO

Cotação de empresa para prestação de serviços para: Ministrar oficinas atividade de educação física para os grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e medidas sócio educativas no Município de Congonhinhas - Estado do Paraná. Carga horaria de 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	UNIT/R$	TOTAL /R$
1.	Oficineiro de Educação Física - Cronograma a ser definida pela equipe técnica. - Transporte para os patrimônios a cargo da empresa contratada. (Nossa senhora do Carmo-Vaz, Maraba, Santa Rita entre outros.)	Até 8horas diárias, totalizando 40 horas semanais	Horas	R$ 57,00	R$9,212,00
TOTAL.....					R$9.212,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, de acordo com a carga horária executada até o 10º dia útil subsequente.

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas, 13 de junhode 2022

Assinatura

CNPJ/MEI
46.737.034/0001-64
nome da firma
PEF Friedrich

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COTAÇÃO DE PREÇO

Cotação de empresa para prestação de serviços para: Ministrar oficinas de artesanato diversos para os grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e medidas sócio educativas no Município de Congonhinhas - Estado do Paraná. Carga horaria de 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	UNIT/R$	TOTAL /R$
1.	Oficineiro em artesanato diversos (ex: decapagem, reciclagem, pintura em tela etc..) - Cronograma a ser definida pela equipe técnica . - Transporte para os patrimônios a cargo da empresa contratada. (Nossa senhora do Carmo-Vaz, Maraba, Santa Rita entre outros.)	Até 8horas diárias, totalizando 40 horas semanais	Horas	R$ 42,20	R$ 6.752.00
TOTAL.....					6.752.00 R$

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, de acordo com a carga horária executada até o 10º dia útil subsequente.

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas, 07 de junho de 2022

Neide Ferreira
Assinatura

22.970.135/0001-12
NEIDE FERREIRA
Rua Siqueira Campos nº 283
Centro - CEP 86320-000
Congonhinhas PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

C. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI
RUA DOM PEDRO II, 1219, CENTRO
CASTRO PARANA, CEP: 84165-020
CNPJ: 27.245.977/00

Ao
MUNICIPIO DE CONGOINHAS

COTAÇÃO DE PREÇO

Cotação de empresa para prestação de serviços para: Ministrar oficinas de artesanato diversos para os grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e medidas sócio educativas no Município de Congonhinhas - Estado do Paraná. Carga horaria de 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	UNIT/R$	TOTAL /R$
1.	Oficineiro em artesanato diversos (ex: decapagem, reciclagem, pintura em tela etc..) - Cronograma a ser definida pela equipe técnica . - Transporte para os patrimônios a cargo da empresa contratada. (Nossa senhora do Carmo-Vaz, Maraba, Santa Rita entre outros.)	Até 8horas diárias, totalizando 40 horas semanais	Horas	R$ 48,00	R$ 7.680,00
TOTAL . Sete mil seiscentos e oitenta reais					R$ 7.680.00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, de acordo com a carga horária executada até o 10º dia útil subsequente.

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

Castro, 07 de junho de 2022

CELINA SALGADO:03783204917
Assinado de forma digital por CELINA SALGADO:03783204917
Dados: 2022.06.07 15:32:13 -03'00'

C.Salgado Serviços Comerciais Eireli
CNPJ: 27.245.977/0001-25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COTAÇÃO DE PREÇO

Cotação de empresa para prestação de serviços para: Ministrar oficinas de artesanato diversos para os grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e medidas sócio educativas no Município de Congonhinhas - Estado do Paraná. Carga horaria de 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	UNIT/R$	TOTAL /R$
1.	Oficineiro em artesanato diversos (ex: decapagem, reciclagem, pintura em tela etc..) - Cronograma a ser definida pela equipe técnica . - Transporte para os patrimônios a cargo da empresa contratada. (Nossa senhora do Carmo-Vaz, Maraba, Santa Rita entre outros.)	Até 8horas diárias, totalizando 40 horas semanais	Horas	R$ 35,50	R$ 5.680,00
TOTAL.....					5680,00 R$

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, de acordo com a carga horária executada até o 10º dia útil subsequente.

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas, 06 de junho de 2022

Assinatura

27.760.995/0001-45
A.F.M.N ASSESSORIA
E GESTÃO EMPRESSARIAL - EIRELI
RUA OSCAR PEREIRA DE CAMARGO, 321
CENTRO - CONGONHINHAS - PR - CEP 86.320-000

Av. Dr. David Xavier da Silva, 348 – Centro – Cep - 86320-000 – Congonhinhas – PR. - Fone (43) 554.1024 Fax (43) 554.1212 – Email: clemente_cgh@yahoo.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COTAÇÃO DE PREÇO

Cotação de empresa para prestação de serviços para: Ministrar oficinas de artesanato diversos para os grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e medidas sócio educativas no Município de Congonhinhas - Estado do Paraná. Carga horaria de 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	UNIT/R$	TOTAL /R$
1.	Oficineiro em artesanato diversos (ex: decapagem, reciclagem, pintura em tela etc..) - Cronograma a ser definida pela equipe técnica . - Transporte para os patrimônios a cargo da empresa contratada. (Nossa senhora do Carmo-Vaz, Maraba, Santa Rita entre outros.)	Até 8horas diárias, totalizando 40 horas semanais	Horas	R$ 27,49	R$ 4.398,40
TOTAL.....					R$ 4.398,40

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, de acordo com a carga horária executada até o 10º dia útil subsequente.

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas, 8 de junho de 2022

Assinatura

Atelie Mari Ferri
. Inscrição
26.968.650/0001-19
. Código
32.990.99

Av. Dr. David Xavier da Silva, 348 – Centro – Cep - 86320-000 – Congonhinhas – PR - Fone (43) 554 1024 Fax (43) 554 1212 – Email clemente_cgh@yahoo.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COTAÇÃO DE PREÇO

Cotação de empresa para prestação de serviços para: Ministrar oficinas de artesanato diversos para os grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e medidas sócio educativas no Município de Congonhinhas - Estado do Paraná. Carga horaria de 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	UNIT/R$	TOTAL /R$
1.	Oficineiro em artesanato diversos (ex: decapagem, reciclagem, pintura em tela etc..) - Cronograma a ser definida pela equipe técnica . - Transporte para os patrimônios a cargo da empresa contratada. (Nossa senhora do Carmo-Vaz, Maraba, Santa Rita entre outros.)	Até 8horas diárias, totalizando 40 horas semanais	Horas	R$ 67,00	R$ 10.720
TOTAL..Dez mil setessentos e vinte Reais.....					R$

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, de acordo com a carga horária executada até o 10º dia útil subsequente.

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas, 6 de junho de 2022

Assinatura

A.DE OLIVEIRA PONCE
CNPJ: 22.025.842/0001-30
Endereço: R CLAUDIO FERREIRA DA COSTA nº 209 Centro São Jeronimo da Serra

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COTAÇÃO DE PREÇO

Cotação de empresa para prestação de serviços para: Ministrar oficinas de artesanato diversos para os grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e medidas sócio educativas no Município de Congonhinhas - Estado do Paraná. Carga horaria de 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	UNIT/R$	TOTAL /R$
1.	Oficineiro em artesanato diversos (ex: decapagem, reciclagem, pintura em tela etc..) - Cronograma a ser definida pela equipe técnica . - Transporte para os patrimônios a cargo da empresa contratada. (Nossa senhora do Carmo-Vaz, Maraba, Santa Rita entre outros.)	Até 8horas diárias, totalizando 40 horas semanais	Horas	R$57	R$9.279,00
TOTAL.....					R$9 279,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, de acordo com a carga horária executada até o 10º dia útil subsequente.

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas, 13 de junhode 2022

Sílvia Cristina Friedrich
Assinatura

CNPJ / MEI
46.737.034/0001-64
Nome da Firma
PEF Friedrich

Av. Dr. David Xavier da Silva, 348 - Centro - Cep - 86320-000 - Congonhinhas - PR - Fone (43) 3554 1024 Fax (43) 3554 1212 - Email: clemente_cghtx@uol.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COTAÇÃO DE PREÇO

COTAÇÃO DE PREÇO

Cotação de empresa para prestação de serviços para: Ministrar oficinas atividade de educação física para os grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e medidas sócio educativas no Município de Congonhinhas - Estado do Paraná. Carga horaria de 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	UNIT/R$	TOTAL /R$
1.	Oficineiro de Educação Física - Cronograma a ser definida pela equipe técnica. - Transporte para os patrimônios a cargo da empresa contratada. (Nossa senhora do Carmo-Vaz, Maraba, Santa Rita entre outros.)	Até 8horas diárias, totalizando 40 horas semanais	Horas	R$36,75	R$5880,60
TOTAL.....					R$ 5880,60

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, de acordo com a carga horária executada até o 10º dia útil subsequente.

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas, 08 de junho de 2022

Assinatura

19.165.933/0001-67
CLENILSON MESSIAS
R DR ALOYSIO B. TOSTES - 19 - CENTRO
CEP 86.310-000 - NOVA FÁTIMA - PR

C. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI
RUA DOM PEDRO II, 1219, CENTRO
CASTRO PARANA, CEP: 84165-020
CNPJ: 27.245.977/00

Ao

MUNICIPIO DE CONGOINHAS

COTAÇÃO DE PREÇO

Cotação de empresa para prestação de serviços para: Ministrar oficinas atividade de educação física para os grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e medidas sócio educativas no Município de Congonhinhas - Estado do Paraná. Carga horaria de 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	UNIT/R$	TOTAL /R$
1.	Oficineiro dc Educação Fisica - Cronograma a ser definida pela equipe técnica. - Transporte para os patrimônios a cargo da empresa contratada. (Nossa senhora do Carmo-Vaz, Maraba, Santa Rita entre outros.)	Até 8horas diárias, totalizando 40 horas semanais	Horas	R$ 58,00	R$ 9.280.00
TOTAL . Nove mil duzentos e oitenta reais					R$ 9.280,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, de acordo com a carga horária executada até o 10º dia útil subsequente.

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

Castro, 07 de junho de 2022

CELINA SALGADO:03783204917

Assinado de forma digital por CELINA SALGADO:03783204917
Dados: 2022.06.07 15:31:55 -03'00'

C.Salgado Serviços Comerciais Eireli
CNPJ: 27.245.977/0001-25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COTAÇÃO DE PREÇO

Cotação de empresa para prestação de serviços para: Ministrar oficinas atividade de educação física para os grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e medidas sócio educativas no Município de Congonhinhas - Estado do Paraná. Carga horaria de 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	UNIT/R$	TOTAL /R$
1.	Oficineiro de Educação Física - Cronograma a ser definida pela equipe técnica. - Transporte para os patrimônios a cargo da empresa contratada. (Nossa senhora do Carmo-Vaz, Maraba, Santa Rita entre outros.)	Até 8horas diárias, totalizando 40 horas semanais	Horas	R$ 40,05	R$ 6480,00
TOTAL.....					R$ 6480,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, de acordo com a carga horária executada até o 10° dia útil subsequente.

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas, 06 de junho de 2022

Assinatura

27.760.995/0001-45
A.F.M.N ASSESSORIA
E GESTÃO EMPRESSARIAL - EIRELI
RUA OSCAR PEREIRA DE CAMARGO, 321
CENTRO - CONGONHINHAS - PR - CEP 86.320-000

Av. Dr. David Xavier da Silva, 348 – Centro – Cep - 86320-000 – Congonhinhas – PR - Fone (43) 3554 1024 Fax (43) 3554 1212 – Email: clemente_cgh@yahoo.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COTAÇÃO DE PREÇO

Cotação de empresa para prestação de serviços para: Ministrar oficinas atividade de educação física para os grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e medidas sócio educativas no Município de Congonhinhas - Estado do Paraná. Carga horaria de 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	UNIT/R$	TOTAL /R$
1.	Oficineiro de Educação Física - Cronograma a ser definida pela equipe técnica. - Transporte para os patrimônios a cargo da empresa contratada. (Nossa senhora do Carmo-Vaz, Maraba, Santa Rita entre outros.)	Até 8horas diárias, totalizando 40 horas semanais	Horas	R$ 65,00	R$ 10.400
TOTAL Dez mil e Quatrocentos Reais					R$

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, de acordo com a carga horária executada até o 10º dia útil subsequente.

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas, 06 de junho de 2022

Assinatura

A.DE OLIVEIRA PONCE
CNPJ: 22.025.842/0001-30
Endereço: R CLAUDIO FERREIRA DA COSTA nº 209 Centro São Jeronimo da Serra

C. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI
RUA DOM PEDRO II, 1219, CENTRO
CASTRO PARANA, CEP: 84165-020
CNPJ: 27.245.977/00

Ao

MUNICIPIO DE CONGOINHAS

COTAÇÃO DE PREÇO

Cotação de empresa para prestação de serviços para: Ministrar oficinas atividade de educação física para os grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e medidas sócio educativas no Município de Congonhinhas - Estado do Paraná. Carga horaria de 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	UNIT/R$	TOTAL /R$
1.	Oficineiro de Educação Física - Cronograma a ser definida pela equipe técnica. - Transporte para os patrimônios a cargo da empresa contratada. (Nossa senhora do Carmo-Vaz, Maraba, Santa Rita entre outros.)	Até 8horas diárias, totalizando 40 horas semanais	Horas	R$ 58,00	R$ 9.280.00
TOTAL . Nove mil duzentos e oitenta reais					R$ 9.280,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, de acordo com a carga horária executada até o 10º dia útil subsequente.

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

Castro, 07 de junho de 2022

CELINA SALGADO:03783204917

Assinado de forma digital por CELINA SALGADO:03783204917
Dados: 2022.06.07 15:31:55 -03'00'

C.Salgado Serviços Comerciais Eireli
CNPJ: 27.245.977/0001-25

C. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI
RUA DOM PEDRO II, 1219, CENTRO
CASTRO PARANA, CEP: 84165-020
CNPJ: 27.245.977/00

Ao

MUNICIPIO DE CONGOINHAS

COTAÇÃO DE PREÇO

Cotação de empresa para prestação de serviços para: Ministrar oficinas de artesanato diversos para os grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e medidas sócio educativas no Município de Congonhinhas - Estado do Paraná. Carga horaria de 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	UNIT/R$	TOTAL /R$
1.	Oficineiro em artesanato diversos (ex: decapagem, reciclagem, pintura em tela etc..) - Cronograma a ser definida pela equipe técnica . - Transporte para os patrimônios a cargo da empresa contratada. (Nossa senhora do Carmo-Vaz, Maraba, Santa Rita entre outros.)	Até 8horas diárias, totalizando 40 horas semanais	Horas	R$ 48,00	R$ 7.680,00
TOTAL . Sete mil seiscentos e oitenta reais					R$ 7.680.00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, de acordo com a carga horária executada até o 10º dia útil subsequente.

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

Castro, 07 de junho de 2022

CELINA SALGADO:03783204917

Assinado de forma digital por CELINA SALGADO:03783204917
Dados: 2022.06.07 15:32:13 -03'00'

C.Salgado Serviços Comerciais Eireli
CNPJ: 27.245.977/0001-25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COTAÇÃO DE PREÇO

Cotação de empresa para prestação de serviços para: Ministrar oficinas atividade de educação física para os grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e medidas sócio educativas no Município de Congonhinhas - Estado do Paraná. Carga horaria de 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	UNIT/R$	TOTAL /R$
1.	Oficineiro de Educação Física - Cronograma a ser definida pela equipe técnica. - Transporte para os patrimônios a cargo da empresa contratada. (Nossa senhora do Carmo-Vaz, Maraba, Santa Rita entre outros.)	Até 8horas diárias, totalizando 40 horas semanais	Horas	R$ 40,05	R$ 6480,00
TOTAL.....					R$ 6.480,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, de acordo com a carga horária executada até o 10º dia útil subsequente.

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas, 06 de junho de 2022

Assinatura

27.760.995/0001-45
A.F.M.N ASSESSORIA
E GESTÃO EMPRESSARIAL - EIRELI
RUA OSCAR PEREIRA DE CAMARGO, 321
CENTRO - CONGONHINHAS - PR - CEP 86.320-000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COTAÇÃO DE PREÇO

Cotação de empresa para prestação de serviços para: Ministrar oficinas de artesanato diversos para os grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e medidas sócio educativas no Município de Congonhinhas - Estado do Paraná. Carga horaria de 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	UNIT/R$	TOTAL /R$
1.	Oficineiro em artesanato diversos (ex: decapagem, reciclagem, pintura em tela etc..) - Cronograma a ser definida pela equipe técnica . - Transporte para os patrimônios a cargo da empresa contratada. (Nossa senhora do Carmo-Vaz, Maraba, Santa Rita entre outros.)	Até 8horas diárias, totalizando 40 horas semanais	Horas	R$ 35,50	R$ 5.680,00
TOTAL.....					5.680,00 R$

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, de acordo com a carga horária executada até o 10º dia útil subsequente.

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas, 06 de junho de 2022

Assinatura

27.760.995/0001-45
A.F.M.N ASSESSORIA
E GESTÃO EMPRESSARIAL - EIRELI
RUA OSCAR PEREIRA DE CAMARGO, 321
CENTRO - CONGONHINHAS - PR - CEP 86.320-000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COTAÇÃO DE PREÇO

COTAÇÃO DE PREÇO

Cotação de empresa para prestação de serviços para: Ministrar oficinas atividade de educação física para os grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e medidas sócio educativas no Município de Congonhinhas - Estado do Paraná. Carga horaria de 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	UNIT/R$	TOTAL /R$
1.	Oficineiro de Educação Física - Cronograma a ser definida pela equipe técnica. - Transporte para os patrimônios a cargo da empresa contratada. (Nossa senhora do Carmo-Vaz, Maraba, Santa Rita entre outros.)	Até 8horas diárias, totalizando 40 horas semanais	Horas	R$36,75	R$5880,60
TOTAL.....					R$ 5880,60

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, de acordo com a carga horária executada até o 10º dia útil subsequente.

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas, 08 de junho de 2022

Assinatura

19.165.933/0001-67
CLENILSON MESSIAS
R DR ALOYSIO B. TOSTES - 10 - CENTRO
CEP 86.310-000 - NOVA FÁTIMA - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COTAÇÃO DE PREÇO

Cotação de empresa para prestação de serviços para: Ministrar oficinas de artesanato diversos para os grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e medidas sócio educativas no Município de Congonhinhas - Estado do Paraná. Carga horaria de 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	UNIT/R$	TOTAL /R$
1.	Oficineiro em artesanato diversos (ex: decapagem, reciclagem, pintura em tela etc..) - Cronograma a ser definida pela equipe técnica . - Transporte para os patrimônios a cargo da empresa contratada. (Nossa senhora do Carmo-Vaz, Maraba, Santa Rita entre outros.)	Até 8horas diárias, totalizando 40 horas semanais	Horas	R$ 67,00	R$ 10.720
TOTAL..Dez mil setessentos e vinte Reais.....					R$

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, de acordo com a carga horária executada até o 10º dia útil subsequente.

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas, 6 de junho de 2022

Assinatura

A.DE OLIVEIRA PONCE
CNPJ: 22.025.842/0001-30
Endereço: R CLAUDIO FERREIRA DA COSTA nº 209 Centro São Jeronimo da Serra

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COTAÇÃO DE PREÇO

Cotação de empresa para prestação de serviços para: Ministrar oficinas atividade de educação física para os grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e medidas sócio educativas no Município de Congonhinhas - Estado do Paraná. Carga horaria de 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	UNIT/R$	TOTAL /R$
1.	Oficineiro de Educação Física - Cronograma a ser definida pela equipe técnica. - Transporte para os patrimônios a cargo da empresa contratada. (Nossa senhora do Carmo-Vaz, Maraba, Santa Rita entre outros.)	Até 8horas diárias, totalizando 40 horas semanais	Horas	R$ 65,00	R$ 10.400
TOTAL Dez mil e Quatrocentos Reais					R$

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, de acordo com a carga horária executada até o 10º dia útil subsequente.

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas, 06 de junho de 2022

Assinatura

A.DE OLIVEIRA PONCE
CNPJ: 22.025.842/0001-30
Endereço: R CLAUDIO FERREIRA DA COSTA nº 209 Centro São Jeronimo da Serra

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COTAÇÃO DE PREÇO

Cotação de empresa para prestação de serviços para: Ministrar oficinas atividade de educação física para os grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e medidas sócio educativas no Município de Congonhinhas - Estado do Paraná. Carga horaria de 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	UNIT/R$	TOTAL /R$
1.	Oficineiro de Educação Física - Cronograma a ser definida pela equipe técnica. - Transporte para os patrimônios a cargo da empresa contratada. (Nossa senhora do Carmo-Vaz, Maraba, Santa Rita entre outros.)	Até 8horas diárias, totalizando 40 horas semanais	Horas	R$ 57,00	R$9,279,00
TOTAL.....					R$9.279,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, de acordo com a carga horária executada até o 10º dia útil subsequente.

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas, 13 de junhode 2022

Flávia Cristina Friedrich
Assinatura

CNPJ/MEI
46.737.034/0001-64
nome da firma
PEF Friedrich

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COTAÇÃO DE PREÇO

Cotação de empresa para prestação de serviços para: Ministrar oficinas de artesanato diversos para os grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e medidas sócio educativas no Município de Congonhinhas - Estado do Paraná. Carga horaria de 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	UNIT/R$	TOTAL /R$
1.	Oficineiro em artesanato diversos (ex: decapagem, reciclagem, pintura em tela etc..) - Cronograma a ser definida pela equipe técnica . - Transporte para os patrimônios a cargo da empresa contratada. (Nossa senhora do Carmo-Vaz, Maraba, Santa Rita entre outros.)	Até 8horas diárias, totalizando 40 horas semanais	Horas	R$57	R$9.279,00
TOTAL.....					R$9.279,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, de acordo com a carga horária executada até o 10º dia útil subsequente.

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas, 13 de junhode 2022

Sílvia Cristina Friedrich

Assinatura

CNPJ/MEI

46.737.034/0001-64

Nome da firma.

PEF Friedrich

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COTAÇÃO DE PREÇO

Cotação de empresa para prestação de serviços para: Ministrar oficinas de artesanato diversos para os grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e medidas sócio educativas no Município de Congonhinhas - Estado do Paraná. Carga horaria de 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	UNIT/R$	TOTAL /R$
1.	Oficineiro em artesanato diversos (ex: decapagem, reciclagem, pintura em tela etc..) - Cronograma a ser definida pela equipe técnica . - Transporte para os patrimônios a cargo da empresa contratada. (Nossa senhora do Carmo-Vaz, Maraba, Santa Rita entre outros.)	Até 8horas diárias, totalizando 40 horas semanais	Horas	R$ 42,20	R$ 6.752.00
TOTAL.....					6.752.00 R$

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, de acordo com a carga horária executada até o 10º dia útil subsequente.

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas, 07 de junho de 2022

Neide Ferreira

Assinatura

22.970.135/0001-12
NEIDE FERREIRA
Rua Siqueira Campos nº 283
Centro - CEP 86320-000
Congonhinhas PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COTAÇÃO DE PREÇO

Cotação de empresa para prestação de serviços para: Ministrar oficinas de artesanato diversos para os grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e medidas sócio educativas no Município de Congonhinhas - Estado do Paraná. Carga horaria de 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	UNIT/R$	TOTAL /R$
1.	Oficineiro em artesanato diversos (ex: decapagem, reciclagem, pintura em tela etc..) - Cronograma a ser definida pela equipe técnica . - Transporte para os patrimônios a cargo da empresa contratada. (Nossa senhora do Carmo-Vaz, Maraba, Santa Rita entre outros.)	Até 8horas diárias, totalizando 40 horas semanais	Horas	R$ 27,49	R$ 4.398,40
TOTAL.....					R$ 4.398,40

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, de acordo com a carga horária executada até o 10º dia útil subsequente.

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas, 8 de junho de 2022

Assinatura

Atalie Mari Ferri

- Inscrição
26.968.650/0001-19

- Código
32.990.99

TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Prestação de Serviços para ministrar oficinas de artesanato diversos e atividade educação física para os atendimentos dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e medidas sócio educativas no Município de Congonhinhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de educação física , de ate 8 horas diárias totalizando 40horas semanais.	14311	HR	3.000 h	R$ 51,3600	R$154.080,00
2	prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de artesanato diversos de até 8 horas diárias totalizando 40horas semanais.	16950	HR	3.000 h	R$ 46,1983	R$138.594,90

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução podendo realizar a carga horaria de até 8 horas diárias, totalizando até 40 horas semanais de acordo com a necessidade da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Pretende-se com a presente contratação possibilitar para que os oficineiros (pessoas jurídicas)

atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos das famílias (PAIF) atendidas nos CRAS através dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço continuado da Proteção Social Básica, organizado em diferentes grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social desenvolvido com as famílias realizado pelo PAIF (CRAS).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1. *Credenciar OFICINEIROS que contribuam com o desenvolvimento de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a diferentes grupos e faixas etárias, de forma unificada e qualificada. Segue abaixo descrição detalhada: As oficinas são de acesso gratuito à população atendida nos programas da assistência social e terão lugar em prédios municipais ou em outros locais indicados e/ou disponibilizados pela Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. Serão admitidos a participar do presente credenciamento os profissionais das áreas abaixo relacionadas, desde que apresentem perfis compatíveis com o objetivo proposto e natureza das oficinas. São práticas e vivências culturais, lúdicas, esportivas e de lazer, desenvolvidas como estratégia para alcançar os objetivos específicos do serviço. Consistem em atividades complementares aos grupos. Buscam estimular a criatividade, propiciar aos usuários acesso aos serviços públicos e sua participação em eventos e manifestações artísticas e culturais, de esporte e lazer. As oficinas são estratégias para a integração e eixos do serviço com os temas abordados e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço. Por meio do acesso dos usuários à arte, à cultura, ao esporte e ao lazer, busca-se ampliar as oportunidades para a inclusão social.*
Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2.1. ...O iniciar da das atividade de oficinas serão de acordo com necessidade da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3.2.2. O pagamento das horas será de acordo com as horas trabalhada.

3.2.3. *As oficinas são estratégias para a integração e eixos do serviço com os temas abordados e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço. As atividades da oficina poderão ser realizada no Centro de Convivência Belém Feliz e nos patrimônios do município de acordo com necessidade.*

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

4.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

4.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

4.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

4.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

4.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

5.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

5.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

5.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não

haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designado/a o/a Sr./a Lucinei Vernier de Macedo, Portaria n°116/2022 como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

8.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

8.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

9.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

9.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias uteis , contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura., através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.5.1. o prazo de validade;

10.5.2. a data da emissão;

10.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.5.4. o período de prestação dos serviços;

10.5.5. o valor a pagar; e

10.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.7.1. não produziu os resultados acordados;

10.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

10.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de**:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

Obs.: Poderão ser incluídas ou retiradas da tabela de infrações as condutas que forem julgadas necessárias ou inadequadas ao objeto contratual.

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de **R$292.674,90 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)**

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

273-3.3.90.36.00.00.00.**00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA**

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- 00905.000934.09.06.06.06

Município de Congonhinhas, 27 de junho de 2022

ROSANA CRISTINA SUMBACH
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 194/2022
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 93/2022 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Contratação de Prestação de Serviços para ministrar oficinas de artesanatos diversos e atividades de educação física para os atendimentos dos grupos do Serviços e Proteção e Atendimentos Integral à Família - PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV e medidas socioeducativas do município.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as ***dotações 273 – 3.3.90.36 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física,*** mencionada no processo supracitado, encontram-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

Lei 4.320/64

Art. 2° A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e ***anualidade.***

Art. 90 *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 04 de julho de 2022.

Assinado de forma digital por SILAS RENAN DE OLIVEIRA:40584106807
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, cn=SILAS RENAN DE OLIVEIRA:40584106807
Dados: 2022.07.04 15:01:27 -03'00'

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 045/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002 e Art. 3º, Inciso II, Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros o recebimento, análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Pregoeiro
Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04
Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.016-3 SSP-PR e CPF/MF nº 027.110.389-48

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 02 de março de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

Referência: Dispensa de Licitação nº 021/2022 FMS
Objeto: Contratação de 03 [illegible] médicos [illegible] com carga horária de 40 horas semanais [illegible] do ESF do município

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ, por meio de seu Secretário Municipal, APARECIDO RENATO HONORIO, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão nº. 023/2022 - Pág. 106), havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, IV, da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, RATIFICA a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, incisos IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 03 de março de 2022

Aparecido Renato Honorio
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 44 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições a que lhe conferem, e tendo em vista o disposto no artigo 248 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Franciele Aparecida da Cruz Silva (PRESIDENTE), portadora da CIRG nº. 8.374.174-0, Diriene Aparecida de Lima (MEMBRO), portadora da CIRG nº. 0.684.098-0 e Érica Cristina de Souza (MEMBRO), portadora da CIRG nº. 10.019.487-0, sob a presidência da primeira, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades ocorridas na prestação de serviços médicos nos anos de 2018 e 2019, referentes aos contratos 043/2017 e 044/2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, em 24 de fevereiro de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.137 DE 02 DE MARÇO DE 2022

Súmula: Autoriza a celebração de termo de convênio com o Consórcio Intermunicipal do Norte do Paraná - CISNOP a fim de acolher crianças e adolescentes na Casa Lar Belém Feliz e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, por meio de seus representantes legais, aprova e seguinte.

Art. 1º O Município de Congonhinhas fica autorizado a celebrar termo de convênio com o CISNOP a fim de que os municípios consorciados a esse possam realizar o acolhimento de crianças e adolescentes na Casa Lar Belém Feliz, sediada na cidade e comarca de Congonhinhas.

Art. 2º. Haverá reserva de 40% das vagas existentes ao Município de Congonhinhas, sendo que as demais serão preenchidas de acordo com as necessidades dos municípios conveniados ao CISNOP.

Parágrafo único: a cota poderá ser posteriormente revista a depender da necessidade do acolhimento

Art. 3º. O valor a ser repassado pelo CISNOP ao Município de Congonhinhas será estabelecido de comum acordo entre as partes.

Parágrafo único: O valor ajustado pode ser revisto a qualquer tempo mediante comum acordo pelas partes.

Art. 4º. Toda a estrutura física e de pessoal já existente na Casa Lar estará à disposição dos acolhidos encaminhados pelo CISNOP

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Congonhinhas, 02 de março de 2022

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74 740

PORTARIA Nº 045/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 18º, inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2008, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Pregoeira
Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 058.654.819-82

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos - RG nº 8.379.326-2 e CPF/MF nº 942.805.709-04
Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.018-3 - SSP/PR e CPF/MF nº 037.110.389-48

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 02 de março de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

PORTARIA Nº 046/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 18º, inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2008, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Pregoeiro
Lucinei Verner Macedo -RG nº 1.342.818-6-PR e CPF/MF nº 033.209.209-00

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Cecilia Bernadete Mariano - RG nº 4.364.865-7 e CPF/MF nº 604.678.819-72
Jorge Tobias da Silva - RG nº 22.305.194-SP e CPF/MF nº 133.829.018-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 02 de março de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 PROCESSO Nº 009/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por item.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sepultamento de pessoas, abrangendo abertura de valas (covas), construção de gavetas, no Padrão estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos Municipais, com fornecimento de todos os materiais para a construção de gavetas, e ainda limpeza e conservação em cemitérios do Município.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 18/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 PROCESSO Nº 010/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por item.

Objeto: Aquisição de troféus, medalhas e materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS. Até às 08h:59min do dia 18/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 PROCESSO Nº 011/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por item.

Objeto: Prestação de serviços de confecção de cortinas persianas para o prédio da Biblioteca Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 21/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 PROCESSO Nº 013/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por item.

Objeto: Prestação de serviços de revisão, readequação e atualização do Plano Diretor e Plano de Ação de Investimentos do Município.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 22/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 PROCESSO Nº 014/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por item.

Objeto: Aquisição de materiais para reestruturação da rede de dados interna do prédio da Prefeitura Municipal

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 23/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal do expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 099/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para a construção de 02 (dois) barracões industriais com 250 (duzentos e cinquenta metros quadrados), cada barracão, contendo escritório, copa, banheiros e área de produção.

DATA DA ABERTURA: 14/12/2021 às 09h30min.

HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2022.

VENCEDOR: >BM & P ENGENHARIA EIRELI

VALOR GLOBAL: R$ 622.904,25 (seiscentos e vinte e dois mil novecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos) PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias

Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Presidente da CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 114/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, sentido aos patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú, conforme parceria firmado entre Secretaria de estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - Pr Convênio nº 317/2021. DATA DA ABERTURA: 28/02/2022 às 09h30min.

>A LICITAÇÃO EM PAUTA FOI DECLARADA DESERTA, POR NÃO HAVER PROPOSTAS DE EMPRESAS INTERESSADAS E SERÁ REPUBLICADA COM NOVA DATA PARA ABERTURA. Congonhinhas, 02 de março de 2020.

Franciele Aparecida da Cruz - Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO (REPETIÇÃO)
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 PROCESSO Nº 114/2021

Forma: Menor Preço.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, sentido aos patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú, conforme parceria firmado entre Secretaria de estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - PR Convênio nº 317/2021. Abertura dos Envelopes: 28/03/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h:00min do dia 28/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h30min do mesmo dia, no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA

Local. Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212 no horário normal do expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022
PROCESSO Nº 018/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

OBJETO: O objeto do presente instrumento e a contratação de serviços de contratação de instituição de longa permanência para internação de paciente em situação de risco, em atendimento a recomendação do Ministério Público, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento sera efetuado pela Contratante no prazo de até o 10º dia do mês, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de 24/02/2022 e encerramento em 23/08/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de fevereiro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

COMISSÃO ESPECIAL DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS AFRODESCENDENTES E PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PORTARIA Nº 148/2021.

REALIZADA NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS-PR

MANHÃ – 03/03/2022 (AS 13:00)

Classificação AFRO/PCD	Nome	Cargo	Resultado	Justificativa
C3	Maiara Pereira	Professor	DEFERIDO	O candidato preenche critérios do edital [illegible] candidatos afrodesc[illegible]

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 03 de março de 2022

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022
Processo Administrativo nº 093/2022

MINUTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **___/___/2022**
Horário: **___h___min**
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de Prestação de Serviços para ministrar oficinas de artesanatos diversos e atividades de educação física para os atendimentos dos grupos do Serviços e Proteção e Atendimentos Integral à Família - PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV e medidas socioeducativas do município., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

273-3.3.90.36.00.00.00.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- 00905.000934.09.06.06.06

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no pais;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira**.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com a seguinte característica mínima:

9.11.1.1.1. Prestação de Serviços para ministrar oficinas de artesanatos diversos e atividades de educação física.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. . Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços

23.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato (Compras)

Congonhinhas, ___ de _____ de 2022.

Pregoeira

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Prestação de Serviços para ministrar oficinas de artesanato diversos e atividade educação física para os atendimentos dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e medidas sócio educativas no Município de Congonhinhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de educação física , de ate 8 horas diárias totalizando 40horas semanais.	14311	HR	3.000 h	R$ 51,3600	R$154.080,00
2	prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de artesanato diversos de até 8 horas diárias totalizando 40horas semanais.	16950	HR	3.000 h	R$ 46,1983	R$138.594,90

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução podendo realizar a carga horaria de até 8 horas diárias, totalizando até 40 horas semanais de acordo com a necessidade da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

1.4. A prestação dos serviços não gera vinculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Pretende-se com a presente contratação possibilitar para que os oficineiros (pessoas jurídicas)

atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos das famílias (PAIF) atendidas nos CRAS através dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço continuado da Proteção Social Básica, organizado em diferentes grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social desenvolvido com as famílias realizado pelo PAIF (CRAS).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1. *Credenciar OFICINEIROS que contribuam com o desenvolvimento de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a diferentes grupos e faixas etárias, de forma unificada e qualificada. Segue abaixo descrição detalhada: As oficinas são de acesso gratuito à população atendida nos programas da assistência social e terão lugar em prédios municipais ou em outros locais indicados e/ou disponibilizados pela Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. Serão admitidos a participar do presente credenciamento os profissionais das áreas abaixo relacionadas, desde que apresentem perfis compatíveis com o objetivo proposto e natureza das oficinas. São práticas e vivências culturais, lúdicas, esportivas e de lazer, desenvolvidas como estratégia para alcançar os objetivos específicos do serviço. Consistem em atividades complementares aos grupos. Buscam estimular a criatividade, propiciar aos usuários acesso aos serviços públicos e sua participação em eventos e manifestações artísticas e culturais, de esporte e lazer. As oficinas são estratégias para a integração e eixos do serviço com os temas abordados e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço. Por meio do acesso dos usuários à arte, à cultura, ao esporte e ao lazer, busca-se ampliar as oportunidades para a inclusão social.*
Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2.1. ...O iniciar da das atividade de oficinas serão de acordo com necessidade da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3.2.2. O pagamento das horas será de acordo com as horas trabalhada.

3.2.3. *As oficinas são estratégias para a integração e eixos do serviço com os temas abordados e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço. As atividades da oficina poderão ser realizada no Centro de Convivência Belém Feliz e nos patrimônios do município de acordo com necessidade.*

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

4.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

4.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

4.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

4.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada,

4.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

5.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnolcgia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

5.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

5.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não

haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designado/a o/a Sr./a Lucinei Vernier de Macedo, Portaria nº116/2022 como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

8.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

8.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

9.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias uteis , contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura., através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.5.1. o prazo de validade;

10.5.2. a data da emissão;

10.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.5.4. o período de prestação dos serviços;

10.5.5. o valor a pagar; e

10.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.7.1. não produziu os resultados acordados;

10.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito. para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

10.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de**:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

Obs.: Poderão ser incluídas ou retiradas da tabela de infrações as condutas que forem julgadas necessárias ou inadequadas ao objeto contratual.

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de **R$292.674,90 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)**

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

273-3.3.90.36.00.00.00.**00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA**

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- 00905.000934.09.06.06.06

Município de Congonhinhas, ____de _____ de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022
Processo Administrativo nº 093/2022

MINUTA

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº____/2022, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de ____/___/2022**, Processo Administrativo nº 093/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Prestação de Serviços para ministrar oficinas de artesanato diversos e atividade educação física para os atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e medidas sócio educativas no Município de Congonhinhas, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de **Pregão nº____/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Unit./R$

2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, _____de _____ de 2022.

_____

Responsável legal do Município

_____

Responsável legal do Fornecedor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022
Processo Administrativo nº 093/2022

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 093/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº_____/2022,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de Prestação de Serviços para ministrar oficinas de artesanato diversos e atividade educação física para os atendimentos dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e medidas sócio educativas no Município de Congonhinhas conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de __/__/____ e encerramento em __/__/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

273-3.3.90.36.00.00.00.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- 00905.000934.09.06.06.06

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas,_____ de _____ de 2022.

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 305/2022

Consulente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Referência: Pregão Eletrônico 050/2022-SRP.

Assunto: Contratação de Prestação de Serviços para ministrar oficinas de artesanatos diversos e atividades de educação física para os atendimentos dos grupos do Serviços e Proteção e Atendimentos Integral à Família – PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV e medidas socioeducativas do município.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - PR, CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTESANATOS DIVERSOS E ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA OS ATENDIMENTOS DOS GRUPOS DO SERVIÇOS E PROTEÇÃO E ATENDIMENTOS INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV E MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DO MUNICÍPIO.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra nº. 156/2022, realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Diante disso, foi encaminhado o processo n° 093, Pregão Eletrônico 051/2022-SRP. para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 8.666/93.

2.1 Da modalidade licitatória

O pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, para aquisição de **bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.**

Em seu artigo 1° tal lei tenta delimitar o conceito de "bens e serviços comuns" da seguinte forma:

> Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

Nesse sentido, por não ser tarefa fácil a subsunção do dispositivo ao caso concreto, por tratar-se de vaga definição referente a bens e serviços comuns, vale destacar o entendimento doutrinário a respeito:

> Na ótica de Marçal Justen Filho o que identificaria um bem ou serviço como "comum" não seria a existência de critérios objetivos de avaliação, mas sim a padronização de sua configuração, viabilizada pela ausência de necessidade especial a ser atendida e pela experiência e tradição do mercado. O resultado imediato desta padronização estaria caracterizado na fungibilidade do objeto. Na esteira deste raciocínio, leciona com a maestria que lhe é peculiar que: "Sem exagero, bem ou serviço comum é o objeto que pode ser adquirido, de modo satisfatório pela Administração, através de um procedimento de seleção destituído de sofisticação ou minúcia. Pode-se dizer que "comum" não é o objeto destituído de sofisticação, mas aqueles para cuja aquisição satisfatória não se fazem necessárias investigações ou cláusulas mais profundas". Conforme bem arremata Armando Moutinho Perin: "(...) somente poderão ser classificados como "comuns" os bens e serviços de fácil identificação e descrição, cuja caracterização tenha condições de ser feita mediante a utilização de especificações gerais, de conhecimento público, sem prejuízo da qualidade do que se pretende comprar. Bem comum, para fins da Lei nº 10.520, é, por exemplo, um automóvel, em que a indicação de apenas algumas características, de conhecimento público e notório, mostra-se suficiente para identificação plena do objeto. Serviço comum, por exclusão, é todo aquele que não pode ser enquadrado no art. 13 da Lei nº 8.666, que arrola os serviços qualificados como técnicos profissionais especializados.

Por sua vez, Matheus Carvalho sobre o tema:

> "Em resumo, a doutrina administrativa vem ampliando, cada vez mais, o objeto desta modalidade licitatória, **admitindo-se quaisquer bens e serviços como comuns.** Por óbvio, o pregão não pode ser utilizado para execução de obras públicas, mas tem sido aceito, até mesmo, para contratação de serviços de engenharia".

Por "bens e serviços comuns" entende-se aquele já ofertado pelo mercado de maneira ampla, seguindo padronização mínima de desempenho e qualidade, de acordo com normas técnicas exigidas para consecução dos fins para que foram adquiridos.

Em outras palavras, seria dizer que, os equipamentos já devem estar à disposição no mercado para atender a demanda administrativa, sem caráter peculiar ou necessidade de adaptações para atender as necessidades públicas.

No caso em tela, vislumbra-se que, além dos pressupostos acima elencados, que os bens comuns foram objetivamente definidos estando, portanto, em consonância com as exigências da lei 10.520/2002.

Ainda, para corroborar com esse entendimento sobre a modalidade licitatória, vale destacar o artigo 3°, incisos II e III do Decreto Municipal 3072 de 2020, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica no âmbito do município.

> "Art. 3° Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
>
> II – **bens e serviços comuns- bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital,** por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

> III – **bens e serviços especiais** – bens que, **por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica,** não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II."

Dessa forma, por todos os fundamentos aqui expostos, vislumbra-se pertinente a possibilidade de contratação por meio da modalidade licitatória escolhida, a qual se realiza exclusivamente pelo menor preço.

2.2 Do pregão eletrônico

Em âmbito federal com o advento do decreto n° 1024 de 2019, revogou-se o decreto n° 5450 de 2005, que regulamentava o pregão, na forma eletrônica.

Aduz o atual decreto:

> "Art. 2° O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, **do julgamento objetivo,** da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhe são correlatos."

Vale destacar também, o decreto municipal 3072 de 2020:

> "Art. 1° Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para

aquisição de bens e contratação de serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Congonhinhas-PR;

§1° A utilização da modalidade pregão, **na forma eletrônica,** pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta é obrigatória."

Dessa forma, resta claro que o pregão pode ser realizado inclusive na modalidade eletrônica. Ademais, em se tratando de modalidade eletrônica resta evidente a ampliação da competição, garantido isonomia entre os participantes e auxiliando a Administração Pública em busca da melhor proposta.

2.3 Da documentação necessária

O art. 8° do Decreto Municipal n° 3.072/2020 estabelece documentos necessários à instrução do procedimento.

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V – designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos;

VII- minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX- documentação exigida e apresentada para a habilitação;

X- autorização da fase externa da licitação;

XI- proposta de preços do licitante

XII- ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões;

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital, de suas alterações, de sua suspensão, ou de seu cancelamento;

b) do julgamento;

c) da homologação do resultado da licitação;

d) do resumo de termo de compromisso, em se tratando de licitação para Registro de Preços;

e) o extrato de contrato;

XIV- ato de homologação

Os autos vieram acompanhados dos seguintes documentos:

1) Solicitação de compra :nº 156/2022;
2) Estudo Técnico Preliminar;
3) Termo de Referência;
4) Cotação de Preços;
5) Certificação de existência de dotação orçamentária nº.194/2022;
6) Portaria nº 45/2022;
7) Minuta do edital;

8) Minuta de Ata de Registro de Preços;

Diante da documentação apresentada, constata-se que:

O valor do objeto demonstra estar adequado e de acordo com o preço praticado no mercado. O estudo técnico preliminar frisa a necessidade para a aquisição em tela, para melhor satisfazer o serviço e o interesse público.

O termo de referência demonstra as justificativas de necessidade da contratação, bem como a viabilidade dos recursos orçamentários e a indicação das dotações orçamentárias. Também delimita o objeto a ser contratado, valores demonstrados em planilhas e a previsão das sanções.

A minuta do edital e anexos indica preencher os requisitos contidos no artigo 3°, incisos I a IV da Lei 10.520 de 2002, bem como o disposto no artigo 40 e incisos da Lei 8666 de 1993.

Por fim, vale destacar a previsão da Lei 123/2006:

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
>
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
>
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo **valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

Dessa forma, o valor do objeto do processo licitatório em questão **não se amolda à lei supracitada.**

3. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se, restando comprovada a fidedignidade de toda a documentação até aqui apresentada, ressalvando-se os aspectos, técnicos, administrativos, financeiros, bem como o mérito administrativo, pois próprias da conveniência e oportunidade do administrador público, pelo **prosseguimento** do processo licitatório, com a ressalva de que o objeto em questão **não poderá se enquadrar no quesito bens e serviços especiais.**

Ressalta-se que, o parecer é opinativo e a análise jurídica em questão foi realizada levando em consideração os aspectos jurídicos consoantes à legislação vigente.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 6 de julho de 2022

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Pregão Eletrônico nº. 051/2022 SRP

Objeto: Contratação de prestação de serviços para ministração de oficinas de artesanatos diversos e atividades de educação física para os atendimentos dos grupos de Serviços e Proteção de Atendimentos Integral à família – PAIF e do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV e medidas socioeducativas do município.

Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, em consonância ao disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a existência de parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório, **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório para a contratação de prestação de serviços para ministração de oficinas de artesanatos diversos e atividades de educação física para os atendimentos dos grupos de Serviços e Proteção de Atendimentos Integral à família – PAIF e do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV e medidas socioeducativas do município, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 07 de julho de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2022.07.07 14:34:16 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022
Processo Administrativo n° 093/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **08/08/2022**
Horário: **09h00min**
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de Prestação de Serviços para ministrar oficinas de artesanatos diversos e atividades de educação física para os atendimentos dos grupos do Serviços e Proteção e Atendimentos Integral à Família - PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV e medidas socioeducativas do município., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

273-3.3.90.36.00.00.00.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- 00905.000934.09.06.06.06

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no pais;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira**.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com a seguinte característica mínima:

9.11.1.1.1. Prestação de Serviços para ministrar oficinas de artesanatos diversos e atividades de educação física.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços

23.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato (Compras)

Congonhinhas, 19 de julho de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Prestação de Serviços para ministrar oficinas de artesanato diversos e atividade educação física para os atendimentos dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e medidas sócio educativas no Município de Congonhinhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de educação física , de ate 8 horas diárias totalizando 40horas semanais.	14311	HR	3.000 h	R$ 51,36	R$ 8.217,60
2	prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de artesanato diversos de até 8 horas diárias totalizando 40horas semanais.	16950	HR	3.000 h	R$ 36,69	R$ 5.870,40

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução podendo realizar a carga horaria de até 8 horas diárias, totalizando até 40 horas semanais de acordo com a necessidade da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Pretende-se com a presente contratação possibilitar para que os oficineiros (pessoas jurídicas)

atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos das famílias (PAIF) atendidas nos CRAS através dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço continuado da Proteção Social Básica, organizado em diferentes grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social desenvolvido com as famílias realizado pelo PAIF (CRAS).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1. *Credenciar OFICINEIROS que contribuam com o desenvolvimento de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a diferentes grupos e faixas etárias, de forma unificada e qualificada. Segue abaixo descrição detalhada: As oficinas são de acesso gratuito à população atendida nos programas da assistência social e terão lugar em prédios municipais ou em outros locais indicados e/ou disponibilizados pela Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. Serão admitidos a participar do presente credenciamento os profissionais das áreas abaixo relacionadas, desde que apresentem perfis compatíveis com o objetivo proposto e natureza das oficinas. São práticas e vivências culturais, lúdicas, esportivas e de lazer, desenvolvidas como estratégia para alcançar os objetivos específicos do serviço. Consistem em atividades complementares aos grupos. Buscam estimular a criatividade, propiciar aos usuários acesso aos serviços públicos e sua participação em eventos e manifestações artísticas e culturais, de esporte e lazer. As oficinas são estratégias para a integração e eixos do serviço com os temas abordados e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço. Por meio do acesso dos usuários à arte, à cultura, ao esporte e ao lazer, busca-se ampliar as oportunidades para a inclusão social.*
Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2.1. ...O iniciar da das atividade de oficinas serão de acordo com necessidade da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3.2.2. O pagamento das horas será de acordo com as horas trabalhada.

3.2.3. *As oficinas são estratégias para a integração e eixos do serviço com os temas abordados e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço. As atividades da oficina poderão ser realizada no Centro de Convivência Belém Feliz e nos patrimônios do município de acordo com necessidade.*

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

4.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

4.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

4.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

4.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

4.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

5.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

5.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

5.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não

haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designado/a o/a Sr./a Lucinei Vernier de Macedo, Portaria n°116/2022 como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

8.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

8.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

9.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias uteis , contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura., através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.5.1. o prazo de validade;

10.5.2. a data da emissão;

10.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.5.4. o período de prestação dos serviços;

10.5.5. o valor a pagar; e

10.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.7.1. não produziu os resultados acordados;

10.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

10.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de**:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

Obs.: Poderão ser incluídas ou retiradas da tabela de infrações as condutas que forem julgadas necessárias ou inadequadas ao objeto contratual.

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo adrninistrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de **R$169.055,80 (cento e sessenta e nove mil, cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)**

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

273-3.3.90.36.00.00.00.**00** -**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA**

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- 00905.000934.09.06.06.06

Município de Congonhinhas, 19 de julho de 2022

Rosana Cristina Sumbach
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022
Processo Administrativo nº 093/2022

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº____/2022**, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 22/07/2022, Processo Administrativo nº 093/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Prestação de Serviços para ministrar oficinas de artesanato diversos e atividade educação física para os atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e medidas sócio educativas no Município de Congonhinhas, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº51/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Unit./R$

2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, _____de _____ de 2022.

_____

Responsável legal do Município

_____

Responsável legal do Fornecedor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022
Processo Administrativo nº 093/2022

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 093/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº51/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de Prestação de Serviços para ministrar oficinas de artesanato diversos e atividade educação física para os atendimentos dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e medidas sócio educativas no Município de Congonhinhas conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de __/__/____ e encerramento em __/__/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

273-3.3.90.36.00.00.00.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- 00905.000934.09.06.06.06

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira,

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas,_____ de _____ de 2022.

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

0 124

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO **Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação** 19/07/2022 11:50:34

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 22/07/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável
96120 - ESTADO DO PARANA	987517 - PREF.MUN. DE CONGONHINHAS

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00051/2022	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto/Fechado

Nº da IRP: 00023/2022

Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
93	Menor Preço	Sim	Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es) — Equalização de ICMS — Internacional — Quantidade de Itens: 2

Objeto

Contratação de Prestação de Serviços para ministrar oficinas de artesanatos diversos e atividades de educação física para os atendimentos dos grupos do Serviços e Proteção e Atendimentos Integral à Família - PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV e medidas socioeducativas do município.

Data da Divulgação: 22/07/2022

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 22/07/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 08/08/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 - PROCESSO Nº 093/2022
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE ÚNICO.
Objeto: Contratação de Prestação de Serviços para ministrar oficinas de artesanatos diversos e atividades de educação física para os atendimentos dos grupos do Serviços e Proteção e Atendimentos Integral à Família - PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV e medidas socioeducativas do município.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h:59min** do dia **08/08/2022,** com **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 19 de julho de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES
EM: 19 / 07 / 2022

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe da Divisão de Licitação

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

estabelecidas neste Termo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Cláusula decima sexta, item 16.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato até o dia 10 de agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presenta Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de julho de 2022. (aa.)- Aparecido Renato Honório -Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021
PROCESSO Nº 033/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATADO: MOACIR TEIXEIRA DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a locação de um imóvel constituído de 131,92 metros, possui 08 cômodos, sendo: quatro quartos, duas salas, duas cozinhas, dois banheiros, garagem e um ambiente separado que irá alocar os insumos e equipamentos do "FUMACÊ, destinado a Vigilância Sanitária, Epidemiológica e a Dengue, nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93 e alterações. Clausula Terceira, item 3.1 do Contrato original, fica, acrescido aproximadamente o percentual de 10,72% no valor mensal do contrato para R$ 941,00 (novecentos e quarenta e um reais), a título de reequilíbrio econômico financeiro, correspondendo o valor total de R$ 11.292,00 (onze mil duzentos e noventa e reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de julho de 2022. (aa.)- Aparecido Renato Honório -Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2018
PROCESSO Nº 027/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATADO: EUDIS PEDRO DA SILVA

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO: O primeiro nomeado, aqui designado LOCADOR, proprietário dó um imóvel urbano situado na Av. Manoel Ribas, nº 998, Centro, nesta cidade de Congonhinhas-PR, composto de um barracão em alvenaria medindo 228 metros quadrados contendo cinco divisórias, sendo um salão principal, dois banheiros, uma cozinha e um escritório, que ora locam ao segundo nomeado, aqui designado LOCATÁRIO.

CLAUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, clausula segunda item 2.1. do Contrato original, fica prorrogado o prazo de locação, ate o dia 01 de setembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de julho de 2022. (aa.)- Aparecido Renato Honório -Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2018
PROCESSO Nº 027/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATADO: EUDIS PEDRO DA SILVA

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO: O primeiro nomeado, aqui designado LOCADOR, proprietário do um imóvel urbano situado na Av. Manoel Ribas, nº 998, Centro, nesta cidade de Congonhinhas-PR, composto de um barracão em alvenaria medindo 228 metros quadrados contendo cinco divisórias, sendo um salão principal, dois banheiros, uma cozinha e um escritório, que ora locam ao segundo nomeado, aqui designado LOCATÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações. Clausula Terceira, item 3.1 do Contrato original, fica acrescido aproximadamente o percentual de 10,72% no valor mensal do contrato para R$1.439,36 (um mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), a título de reequilíbrio econômico financeiro, correspondendo a um valor total de R$.17.272,32 (dezessete mil e duzentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de julho de 2022. (aa.)- Aparecido Renato Honório -Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2018
PROCESSO Nº 027/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATADO: EUDIS PEDRO DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO: O primeiro nomeado, aqui designado LOCADOR, proprietário do um imóvel urbano situado na Av. Manoel Ribas, nº 998, Centro, nesta cidade de Congonhinhas-PR, composto de um barracão em alvenaria medindo 228 metros quadrados contendo cinco divisórias, sendo um salão principal, dois banheiros, uma cozinha e um escritório, que ora locam ao segundo nomeado, aqui designado LOCATARIO.

CLAUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e alterações. Clausula Terceira, item 3.1 do Contrato original, fica acrescido aproximadamente o percentual de 10,72% no valor mensal do contrato para R$1.439,36 (um mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), a título de reequilíbrio econômico financeiro, correspondendo a um valor total de R$.17.272,32 (dezessete mil e duzentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de julho de 2022. (aa.)- Aparecido Renato Honório -Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021
PROCESSO Nº 026/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATADO: BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANA LTDA – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de serviços de comunicação multimídia - SCM para acesso, conectividade à internet e outros serviços para vários setores da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Clausula decima sexta, item 16.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato até o dia 21 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de julho de 2022 (aa.)- Aparecido Renato Honório -Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021
PROCESSO Nº 026/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATADO: BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANA LTDA – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de serviços de comunicação multimídia - SCM para acesso, conectividade à internet e outros serviços, para vários setores da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Clausula decima sexta, item 16.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato até o dia 21 de julho de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de julho de 2022. (aa.)- Aparecido Renato Honório -Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021
PROCESSO Nº 026/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATADO: BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANA LTDA – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de serviços de comunicação multimídia - SCM para acesso, conectividade à internet e outros servicos, para vários setores da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Clausula decima sexta, item 16.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato até o dia 21 de julho de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de julho de 2022. (aa.)- Aparecido Renato Honório -Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021
PROCESSO Nº 026/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATADO: BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANA LTDA – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de serviços de comunicação multimídia - SCM para acesso, conectividade a internet e outros serviços, para vários setores da Secretaria Municipal de Saude.

CLAUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Clausula decima sexta, item 16.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato até o dia 21 de julho de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de julho de 2022 (aa.)- Aparecido Renato Honório -Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021
PROCESSO Nº 026/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATADO: BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANA LTDA – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de serviços de comunicação multimídia - SCM para acesso, conectividade à internet e outros serviços, para vários setores da Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Cláusula decima sexta, item 16.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato até o dia 21 de julho de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de julho de 2022 (aa.)- Aparecido Renato Honório -Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 - PROCESSO Nº 088/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE ÚNICO.

Objeto: Aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos para atender famílias de baixa renda do Município de Congonhinhas.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h59min do dia 04/08/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASILIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 19 de julho de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 - PROCESSO Nº 093/2022

Forma: Eletronico do Tipo Menor Preço por LOTE UNICO.

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços para ministrar oficinas de artesanatos diversos e atividades de educação física para os atendimentos dos grupos de Serviços e Proteção e Atendimentos Integral à Família - PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV e medidas socioeducativas do município.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h59min do dia 06/08/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASILIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 19 de julho de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022
PROCESSO Nº 020/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATADO: ISAC DIEGO DA ROSA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de locação de cilindro, recarga de oxigênio medical e acessório para equipamentos médicos, para atender o Hospital Municipal São Francisco, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 63.970,00 (sessenta e três mil novecentos e setenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 12 (doze) meses, com início na data de 07/07/2022 e encerramento em 07/07/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de julho de 2022 - Aparecido Renato Honório-Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022
PROCESSO Nº 020/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATADO: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de locação de cilindro, recarga de oxigênio medical e acessório para equipamentos médicos, para atender o Hospital Municipal São Francisco, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 3.787,16 (três mil setecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 12 (doze) meses, com início na data de 07/07/2022 e encerramento em 07/07/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de julho de 2022 - Aparecido Renato Honório-Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS

DECRETO Nº 3396/2022, de 19 de Julho de 2022

Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CONGONHINHAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1122/2021, de 17 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 422.200,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
10.001.12.361.15.2062-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 18.500,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOR. E TURISMO	
06.003 - DIVISÃO DE DESPORTO AMADOR	
06.003.27.812.33.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 20.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOR. E TURISMO	
06.002 - DIVISÃO DE CULTURA	
06.002.13.392.22.2034-3.3.90.39.50.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 150.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.002.12.361.15.1022-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 59.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
10.003.12.365.15.1024-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 105.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.002.12.361.15.2066-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 18.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
10.003.12.365.16.2069-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 29.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
10.003.12.365.16.1025-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 22.700,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 18.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 150.000,00
Superavit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 59.000,00
Superavit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 105.000,00
Superavit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 18.000,00
Superavit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 29.000,00
Superavit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 22.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Julho de 2022

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209962920 — DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

JOSE OLEGARIO R. LOPES
PREFEITO

DOUGLAS DANILLO B. DA SILVA
ASSESSOR JURIDICO

C SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI
RUA DOM PEDRO II, 1219, CENTRO
CASTRO - PARANA
CNPJ: 27.245.977/0001-25

A
Prefeitura Municipal de Congoinhas
REF: Pregão Eletronico nº 51/2022

PROPOSTA AJUSTADA

Contratação de Prestação de Serviços para ministrar oficinas de artesanato diversos e atividade educação fisica para os atendimentos dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV e medidas sócio educativas no Municipio de Congonhinhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	*Descricao*	*UNIDADE*	*QUANT*	*Valor unitário*	*Valor Total*
1	prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de educação fisica , de ate 8 horas diárias totalizando 40horas semanais.	HR	3.000 H	R$ 22,45	R$ 67.350,00
2	prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de artesanato diversos de até 8 horas diárias totalizando	HR	3000 H	R$ 19,95	R$ 59.850,00

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos do Edital Completo do Edital De Pregão (ELETRONICA) Nº 51/2022, Processo Nº 93/2022 - Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e lucro. Atenciosamente.

C SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI
RUA DOM PEDRO II, 1219, CENTRO
CASTRO - PARANA
CNPJ: 27.245.977/0001-25

O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação. DADOS BANCÁRIO: - Banco 748, Agência nº 0720, Conta Corrente nº 8153-7.

VALIDADE DA PROPOSTA: - 60 (Sessenta) dias a contar da apresentação desta

Castro, 08 de agosto de 2022.

CELINA SALGADO:03783204917

Assinado de forma digital por CELINA SALGADO:03783204917
Dados: 2022.08.08 10:06:56 -03'00'

C.SALGADO SERVIÇOS COMERCIAS EIRELI
Celina Salgado
CPF: 037.832.049-17
RG: 7.896.252-6

TCEPR

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 27245977000125

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CPF: 5685461992 (Logout)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/08/2022 09:42:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **C. SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI**
CNPJ: **27.245.977/0001-25**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	27.245.977/0001-25	DUNS®:	919187342
Razão Social:	C. SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	31/03/2023
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Micro Empresa		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/01/2023
FGTS	Validade:	27/08/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/01/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/10/2022
Receita Municipal	Validade:	10/08/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2022

CPF: 056.854.619-92 Nome: FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Ass: _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.245.977/0001-25 DUNS®: 919187342
Razão Social: C. SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/03/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
Capital Social: R$ 105.000,00 Data de Abertura da Empresa: 07/03/2017
CNAE Primário: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

CNAE Secundário 1: 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
CNAE Secundário 2: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
CNAE Secundário 3: 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
CNAE Secundário 4: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE Secundário 5: 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
CNAE Secundário 6: 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
CNAE Secundário 7: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 8: 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E
CNAE Secundário 9: 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
CNAE Secundário 10: 4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM
CNAE Secundário 11: 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
CNAE Secundário 12: 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO
CNAE Secundário 13: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 14: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 15: 4744-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
CNAE Secundário 16: 4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 17: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 18: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 19: 4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
CNAE Secundário 20: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 21: 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 22:	4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE
CNAE Secundário 23:	4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR
CNAE Secundário 24:	4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS,
CNAE Secundário 25:	6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS
CNAE Secundário 26:	6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
CNAE Secundário 27:	7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E
CNAE Secundário 28:	7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 29:	7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS
CNAE Secundário 30:	8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS,
CNAE Secundário 31:	8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
CNAE Secundário 32:	8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO
CNAE Secundário 33:	8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS
CNAE Secundário 34:	8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,
CNAE Secundário 35:	8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS
CNAE Secundário 36:	8591-1/00 - ENSINO DE ESPORTES
CNAE Secundário 37:	8592-9/01 - ENSINO DE DANÇA
CNAE Secundário 38:	8592-9/99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO
CNAE Secundário 39:	8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E
CNAE Secundário 40:	8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 41:	8800-6/00 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
CNAE Secundário 42:	9001-9/03 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
CNAE Secundário 43:	9313-1/00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO
CNAE Secundário 44:	9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
CNAE Secundário 45:	9319-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 46:	9700-5/00 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS

Dados para Contato

CEP:	84.165-020
Endereço:	RUA DOM PEDRO II, 1219 - CENTRO
Município / UF:	Castro / Paraná
Telefone:	(42) 99924858
E-mail:	contabilrhu@gmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF:	037.832.049-17
Nome:	CELINA SALGADO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	037.832.049-17
Nome:	CELINA SALGADO
E-mail:	celina@certfique.com.br

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**037.832.049-17**	Participação Societária:	**100,00%**
Nome:	**CELINA SALGADO**		
Número do Documento:	**78962526**	Órgão Expedidor:	**SSPPR**
Data de Expedição:	**29/02/2016**	Data de Nascimento:	**31/01/1982**
Filiação Materna:	**JUCI KREMER SALGADO**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**84.165-030**		
Endereço:	**RUA ALFREDO LUIZ DE MATTOS,, 563 - CENTRO**		
Município / UF:	**Castro / Paraná**		
Telefone:	**(42) 32322271**		
E-mail:	**csalgadocomercial@hotmail.com**		

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PR

Certidão n.º: PR/2021/00003775
Nome: HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA CPF: 054.968.719-05
CRC/UF n.º PR-072984/O Categoria: CONTADOR
Validade: 05.09.2021
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página www.crcpr.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **054.968.719-05** Controle : **8145.3480.7559.1639**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTOS
C.N.P.J: 77.001.311/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 12386/2022

[Contribuinte]

Nome/Razão:	**8518467 - C. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI**		
CNPJ/CPF:	27.245.977/0001-25		
Endereço:	RUA DOM PEDRO II, 1219		
Complemento:			
Bairro:	CENTRO	Cidade: Castro - PR	

[Finalidade]

PARA FINS DE DIREITO.

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Débitos Mobiliários e Imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 30 dias.

CASTRO, 11 de julho de 2022.

Emitido em: 11/07/2022 10:01:48

1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
C. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI

CNPJ 27.245.977/0001-25 **NIRE 41601068436**

CELINA SALGADO, brasileira, solteira, nascida em 31/01/1982, empresária, portadora do RG nº 7.896.252-6 SSP-PR, inscrita no CPF nº 037.832.049-17, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro II, nº 1219, Centro, CEP 84165-020, Castro - PR, na condição de Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI - **C. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI**, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 1219, Centro, CEP 84165-020, Castro - PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRF **41601068436** e inscrita no CNPJ **27.245.977/0001-25**, altera seu registro mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto da EIRELI para: **COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS RÚSTICOS E PLANEJADOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, DIGITALIZAÇÕES DE DOCUMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO DE ESPORTES, AULAS DE DEFESA PESSOAL, ARTES MACIAIS, GINASTICA, DANÇAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCADOR SOCIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL REFORMAS, PINTURAS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALCADAS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO E MONITORAMENTO, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, LOCAÇÃO DE MAQUINAS COM OPERADOR, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS DOMÉSTICOS TAIS COMO: COZINHEIROS, COPEIROS, ARRUMADEIRAS, MOTORISTAS, LAVADEIRAS, PASSADEIRAS, BABÁS, JARDINEIROS, GOVERNANTAS, CASEIROS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, OBRAS DE ALVENARIA SERVIÇOS DE PEDREIROS E SERVENTES DE PEDREIRO, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERRALHERIA, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, CERTIFICADOS DIGITAIS, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS SEGURANÇA DO TRABALHO.**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
C. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI
CNPJ 27.245.977/0001-25 NIRE 41601068436

CLÁUSULA SEGUNDA: Para tanto, consolida o ato constitutivo da referida EIRELI, com o seguinte teor:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
C. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI
CNPJ 27.245.977/0001-25 NIRE 41601068436

CELINA SALGADO, brasileira, solteira, nascida em 31/01/1982, empresária, portadora do RG nº 7.896.252-6 SSP-PR, inscrita no CPF nº 037.832.049-17, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro II, nº 1219, Centro, CEP 84165-020, Castro - PR, na condição de Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI – **C. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI**, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 1219, Centro, CEP 84165-020, Castro - PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41601068436** e inscrita no CNPJ **27.245.977/0001-25**, consolida seu registro mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI girará sob o nome empresarial de **C. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI**, CNPJ **27.245.977/0001-25** será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil Lei.10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI tem a sua sede na Rua Dom Pedro II, nº 1219, Centro, CEP 84165-020, Castro - PR, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da EIRELI é: COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS RÚSTICOS E PLANEJADOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, DIGITALIZAÇÕES DE DOCUMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO DE ESPORTES, AULAS DE DEFESA PESSOAL, ARTES MACIAIS, GINASTICA, DANÇAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCADOR SOCIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÂO CIVIL REFORMAS, PINTURAS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO E MONITORAMENTO, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, LOCAÇÃO DE MAQUINAS COM OPERADOR,

3

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
C. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI
CNPJ 27.245.977/0001-25 NIRE 41601068436

APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS DOMÉSTICOS TAIS COMO: COZINHEIROS, COPEIROS, ARRUMADEIRAS, MOTORISTAS, LAVADEIRAS, PASSADEIRAS, BABÁS, JARDINEIROS, GOVERNANTAS, CASEIROS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, OBRAS DE ALVENARIA SERVIÇOS DE PEDREIROS E SERVENTES DE PEDREIRO, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERRALHERIA, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, CERTIFICADOS DIGITAIS, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS SEGURANÇA DO TRABALHO.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data de 07/03/2017. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: O capital da EIRELI na importância de R$105.000,00 (cento e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente do País, por seu titular:

TITULAR	%	VALOR
CELINA SALGADO	100%	R$105.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da EIRELI caberá a titular **CELINA SALGADO,** dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo único: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
C. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI
CNPJ 27.245.977/0001-25 NIRE 41601068436

possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DECIMA: A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: O endereço do titular, constantes do Ato Constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: A titular poderá fazer uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente, cuja importância, e de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: A titular declara sob as penas da lei que esta EIRELI se enquadra na condição de MICROEMPRESA, conforme lei complementar 123/2006.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Castro – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Castro – PR, 28 de junho de 2021.

Celina Salgado.
CELINA SALGADO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 072984, expedida em 27/06/2016, inscrito no CPF n° 05496871905, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
05496871905	072984	HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2021 15:07 SOB N° 20214214559.
PROTOCOLO: 214214559 DE 30/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104656920. CNPJ DA SEDE: 27245977000125.
NIRE: 41601068436. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2021.
C. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTOS E CADASTROS

C.N.P.J: 77.001.311/0001.08

Praça Pedro Kaled, 22 - Centro CEP 84.165-540

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTROLE DE EMISSÃO
91386	1407/2022
EXERCÍCIO	DATA DE VALIDADE
2022	**31/05/2023**
LIVRO	FOLHA

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Fundamentação Legal: Código Tributário Municipal

CADASTRO ÚNICO	NOME / RAZÃO SOCIAL
8518467	**C. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI**

NOME FANTASIA / SOBRENOME
••••••••

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DOM PEDRO II	1219	

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
84.165-020	CENTRO	Castro	PR

CPF / CNPJ	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE	ÁREA UTILIZADA PELA EMPRESA
27.245.977/0001-25		03/04/2017	17,11

ATIVIDADE PRINCIPAL		HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
4754.7/01.00	**COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS**	**COMERCIAL NORMAL**

ATIVIDADE SECUNDARIA(s)

4120.4/00.00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4213.8/00.00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4330.4/04.00	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4399 1/99 00	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4751.2/01.00	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4923 0/02.00	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4929.9/01 00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
7733.1/00.00	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
8211.3/00 00	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219.9/99.00	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8591.1/00.00	ENSINO DE ESPORTES
8592.9/01 00	ENSINO DE DANÇA
8592.9/99 00	ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE
8599.6/99.00	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9313.1/00.00	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO
9319 1/99 00	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

OBSERVAÇÃO
RENOVAÇÃO ALVARÁ PROCESSO 10419/2021

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
SEM CONTADOR

O presente alvará autoriza a exploração de negócios conforme acima descrito enquanto satisfazer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a legislação vigente

CASTRO, 1 de junho de 2022

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

OBSERVAÇÃO / INFORMES

1) Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas caracteristicas do estabelecimento ou transferência de local.
2) Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc. O Contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Emitido por C. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI

PG. 1

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro,14 páginas eletronicamente numeradas de 1 a 14, e servirá de LIVRO DIARIO número 2.

C. SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI

Rua R DOM PEDRO II, 1219 Bairro: CENTRO

CASTRO - PR

Cep: 84165-020

Inscrição Estadual:

CNPJ: 27.245.977/0001-25

Nº Arquivamento dos Atos Constitutivos: 41805058757 - 07/03/2017 - JUCEPAR.

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2021

CASTRO - PR, 01 de Janeiro de 2021.

CELINA SALGADO
TITULAR
C.P.F. 037.832.049-17
R.G. 7.896.252-6 PR - SSP

JOSE DAVI DONHA ARTERO
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-018760/O-2
C.P.F. 079.281.149-68

0521 - C. SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI PG. 2
CNPJ:27.245.977/0001-25 NIRE:41601068436 - 01/12/2020
Rua R DOM PEDRO II, 1219 Bairro: CENTRO
CASTRO - PR CEP: 84165-020

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 01/2021								
01	100000000	289000000	TR			SALDO DE BALANÇO	105.000,00	1
01	289000000	240000000	TR			SALDO DE BALANÇO	105.000,00	2
Mês 02/2021		SEM MOVIMENTO						
Mês 03/2021		SEM MOVIMENTO						
Mês 04/2021		SEM MOVIMENTO						
Mês 05/2021		SEM MOVIMENTO						
Mês 06/2021								
30	940000014	210000001				PRO LABORE A PAGAR	1.100,00	1
30	940000004	206000001				INSS A RECOLHER	203,50	2
30	940000005	206000002				FGTS A PAGAR	88,00	3
30	940000001	210000002				SALARIOS A PAGAR	1.100,00	4
Mês 07/2021								
05	210000001	100000000				PAGTO. REF. PRO LABORE DA COMP 06/2021	1.100,00	2
05	210000002	100000000				PAGTO. REF. SALARIOS DO MES 06/2021	1.100,00	9
05	940000027	100000000				PAGTO. REF. HONORARIOS CONTABEIS	150,00	10
07	206000002	100000000				PAGTO. REF. FGTS DA COMP 06/2021	88,00	7
12	100000000	900100001			300001	PGTO. CFE. NFS-e: NFE:673 INDUSTRIA DE COMPENSADOS SUDATI LTDA	1.612,30	13
12	100000000	900100001			300002	PGTO. CFE. NFS-e: NFE:674 PALMASPLAC AGROPASTORIL LTDA	1.614,60	14
15	100000000	900100001			300003	PGTO. CFE. NFS-e: NFE:675 INDUSTRIA DE COMPENSADOS SUDATI LTDA	3.795,00	15
20	206000001	100000000				PAGTO. REF. INSS DA COMP 06/2021	203,50	5
28	100000000	900000001			200002	PGTO. CFE. NFCe:1	660,00	12
30	100000000	900000001			200001	PGTO. CFE. NF-e:2 PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA	710,00	11
31	940000014	210000001				PRO LABORE A PAGAR	1.100,00	1
31	910000005	207000006				SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	211,53	3
31	940000004	206000001				INSS A RECOLHER	467,24	4
31	940000005	206000002				FGTS A PAGAR	416,01	6
31	940000001	210000002				SALARIOS A PAGAR	5.200,16	8
Mês 08/2021								
01	100000000	900100001			300001	PGTO. CFE. NFS-e: NFe:676 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO	1.316,00	12
02	100000000	900100001			300002	PGTO. CFE. NFS-e: nfe:677 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO	4.999,55	13
05	210000001	100000000				PAGTO. REF. PRO LABORE DA COMP 07/2021	1.100,00	2
05	210000002	100000000				PAGTO. REF. SALARIOS DO MES 07/2021	5.200,16	11
05	940000027	100000000				PAGTO. REF. HONORARIOS CONTABEIS	150,00	14
06	206000002	100000000				PAGTO. REF. FGTS DA COMP 07/2021	416,01	9
20	206000001	100000000				PAGTO. REF. INSS DA COMP 07/2021	467,24	7
25	207000006	100000000				PAGTO. REF. SIMPLES NACIONAL DA COMP 07/2021	211,53	4

0521 - C. SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI PG. 3
CNPJ:27.245.977/0001-25 NIRE:41601068436 - 01/12/2020
Rua R DOM PEDRO II, 1219 Bairro: CENTRO
CASTRO - PR CEP: 84165-020

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 08/2021								
25	941000001	100000000				PAGTO. REF. SIMPLES NACIONAL DA COMP 07/2021	2,09	5
31	940000014	210000001				PRO LABORE A PAGAR	1.100,00	1
31	910000005	207000006				SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	284,20	3
31	940000004	206000001				INSS A RECOLHER	467,24	6
31	940000005	206000002				FGTS A PAGAR	416,01	8
31	940000001	210000002				SALARIOS A PAGAR	5.200,16	10
Mês 09/2021								
01	100000000	900100001			300001	PGTO. CFE. NFS-e: NFe:678 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO	1.316,00	12
02	100000000	900100001			300002	PGTO. CFE. NFS-e: nfe:679 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO	4.999,55	13
05	210000001	100000000				PAGTO. REF. PRO LABORE DA COMP 08/2021	1.100,00	2
05	210000002	100000000				PAGTO. REF. SALARIOS DO MES 08/2021	5.200,16	10
06	940000027	100000000				PAGTO. REF. HONORARIOS CONTABEIS	150,00	15
07	206000002	100000000				PAGTO. REF. FGTS DA COMP 08/2021	416,01	8
20	207000006	100000000				PAGTO. REF. SIMPLES NACIONAL DA COMP 08/2021	284,20	4
20	206000001	100000000				PAGTO. REF. INSS DA COMP 08/2021	467,24	6
21	100000000	203000002				EMPRESTIMO SICREDI, CONTRATO C113349617	32.951,88	14
30	940000014	210000001				PRO LABORE A PAGAR	1.100,00	1
30	910000005	207000006				SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	284,20	3
30	940000004	206000001				INSS A RECOLHER	480,24	5
30	940000005	206000002				FGTS A PAGAR	424,41	7
30	940000001	210000002				SALARIOS A PAGAR	4.500,16	9
30	940000031	100000000				PAGTO. REF. RESCISOES DE CONTRATO DE TRABALHO DO MES	1.012,43	11
Mês 10/2021								
01	100000000	900100001			300001	PGTO. CFE. NFS-e: nfe:680 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO	1.316,00	10
02	100000000	900100001			300002	PGTO. CFE. NFS-e: nfe:681 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO	4.999,55	11
05	210000001	100000000				PAGTO. REF. PRO LABORE DA COMP 09/2021	1.100,00	2
05	210000002	100000000				PAGTO. REF. SALARIOS DO MES 09/2021	4.500,16	9
05	940000027	100000000				PAGTO. REF. HONORARIOS CONTABEIS	150,00	12
07	206000002	100000000				PAGTO. REF. FGTS DA COMP 09/2021	424,41	7
20	206000001	100000000				PAGTO. REF. INSS DA COMP 09/2021	480,24	5
31	940000014	210000001				PRO LABORE A PAGAR	1.100,00	1
31	910000005	207000006				SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	224,99	3
31	940000004	206000001				INSS A RECOLHER	422,21	4
31	940000005	206000002				FGTS A PAGAR	408,54	6
31	940000001	210000002				SALARIOS A PAGAR	5.126,55	8
Mês 11/2021								
01	203000002	100000000				PAGTO. REF. PARCELA EMPRESTIMO SICREDI	915,33	20

0521 - C. SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI PG. 4
CNPJ:27.245.977/0001-25 NIRE:41601068436 - 01/12/2020
Rua R DOM PEDRO II, 1219 Bairro: CENTRO
CASTRO - PR CEP: 84165-020

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 11/2021								
01	100000000	900100001			300001	PGTO. CFE. NFS-e: NFe:682 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO	4.999,55	16
02	100000000	900100001			300002	PGTO. CFE. NFS-e: nfe:683 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO	1.316,00	17
03	100000000	900100001			300003	PGTO. CFE. NFS-e: nfe:684 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO	6.247,00	18
04	207000006	100000000				PAGTO. REF. SIMPLES NACIONAL DA COMP 09/2021	284,20	4
04	941000001	100000000				PAGTO. REF. SIMPLES NACIONAL DA COMP 09/2021	2,84	6
04	941000002	100000000				PAGTO. REF. SIMPLES NACIONAL DA COMP 09/2021	14,07	7
04	940000027	100000000				PAGTO. REF. HONORARIOS CONTABEIS	150,00	19
05	210000001	100000000				PAGTO. REF. PRO LABORE DA COMP 10/2021	1.100,00	2
05	206000002	100000000				PAGTO. REF. FGTS DA COMP 10/2021	408,54	12
05	210000002	100000000				PAGTO. REF. SALARIOS DO MES 10/2021	5.126,55	14
19	206000001	100000000				PAGTO. REF. INSS DA COMP 10/2021	422,21	10
30	940000014	210000001				PRO LABORE A PAGAR	1.100,00	1
30	910000005	207000006				SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	754,95	3
30	940000012	100000000				PAGTO. REF. 13 SALARIO 1a PARCELA	1.508,38	5
30	941000002	100000000				PAGTO. REF. SIMPLES NACIONAL DA COMP 10/2021	5,94	8
30	940000004	206000001				INSS A RECOLHER	557,27	9
30	940000005	206000002				FGTS A PAGAR	776,67	11
30	940000001	210000002				SALARIOS A PAGAR	8.200,16	13
30	207000006	100000000				PAGTO. REF. SIMPLES NACIONAL DA COMP 10/2021	224,99	15
Mês 12/2021								
01	203000002	100000000				PAGTO. REF. PARCELA EMPRESTIMO SICREDI	55,33	17
01	100000000	900100001			300001	PGTO. CFE. NFS-e: nfe:685 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO	4.999,55	13
01	100000000	900100001			300002	PGTO. CFE. NFS-e: nfe:686 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO	1.316,00	
02	100000000	900100001			300003	PGTO. CFE. NFS-e: nfe:687 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO	6.247,00	15
05	210000001	100000000				PAGTO. REF. PRO LABORE DA COMP 11/2021	1.100,00	2
05	210000002	100000000				PAGTO. REF. SALARIOS DO MES 11/2021	8.200,16	11
06	940000027	100000000				PAGTO. REF. HONORARIOS CONTABEIS	150,00	16
07	206000002	100000000				PAGTO. REF. FGTS DA COMP 11/2021	776,67	9
10	206000001	100000000				PAGTO. REF. INSS DA COMP 11/2021	557,27	6
17	940000013	100000000				PAGTO. REF. INSS 13o SALARIO	226,24	12
20	207000006	100000000				PAGTO. REF. SIMPLES NACIONAL DA COMP 11/2021	754,95	4
20	940000012	100000000				PAGTO. REF. 13 SALARIO 2a PARCELA	1.282,13	7
31	940000014	210000001				PRO LABORE A PAGAR	1.100,00	1

0521 - C. SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI PG. 5
CNPJ:27.245.977/0001-25 NIRE:41601068436 - 01/12/2020
Rua R DOM PEDRO II, 1219 Bairro: CENTRO
CASTRO - PR CEP: 84165-020

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 12/2021								
31	910000005	207000006				SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	753,75	3
31	940000004	206000001				INSS A RECOLHER	912,82	5
31	940000005	206000002				FGTS A PAGAR	1.042,73	8
31	940000001	210000002				SALARIOS A PAGAR	11.525,92	10
31	900000001	280000002	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	1.370,00	18
31	900100001	280000002	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	51.093,65	19
31	280000002	910000005	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	2.513,62	20
31	280000002	940000001	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	40.853,11	21
31	280000002	940000004	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	3.510,52	22
31	280000002	940000005	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	3.572,37	23
31	280000002	940000012	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	2.790,51	24
31	280000002	940000013	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	226,24	25
31	280000002	940000014	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	7.700,00	26
31	280000002	940000027	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	900,00	27
31	280000002	940000031	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	1.012,43	28
31	280000002	941000001	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	4,93	29
31	280000002	941000002	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	20,01	30

0521 - C. SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI
CNPJ:27.245.977/0001-25 NIRE:41601068436 - 01/12/2020
Rua R DOM PEDRO II, 1219 Bairro: CENTRO
CASTRO - PR CEP: 84165-020

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

ATIVO

	2021	2020
CIRCULANTE	**140.816,35**	**105.000,00**
CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA	**140.816,35**	**105.000,00**
CAIXA	140.816,35	105.000,00
CAIXA	140.816,35	105.000,00
TOTAL DO ATIVO	**140.816,35**	**105.000,00**

0521 - C. SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI PG. 7
CNPJ:27.245.977/0001-25 NIRE:41601068436 - 01/12/2020
Rua R DOM PEDRO II, 1219 Bairro: CENTRO
CASTRO - PR CEP: 84165-020

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	2021	2020
CIRCULANTE	**46.456,44**	**0,00**
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	**31.121,22**	**0,00**
FINANCIAMENTOS BANCARIOS	31.121,22	0,00
BANCO SICREDI	31.121,22	0,00
OBRIGACOES PREVIDENCIARIASE FISCAIS	**2.709,30**	**0,00**
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS E SOCIAIS	1.955,55	0,00
INSS A RECOLHER	912,82	0,00
FGTS A PAGAR	1.042,73	0,00
OBRIGACOES FISCAIS E TRIBUTARIAS	753,75	0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	753,75	0,00
OBRIGACOES ADMINISTRATIVAS E TRABALHISTA	**12.625,92**	**0,00**
OBRIGACOES COM PESSOAL	12.625,92	0,00
PRO-LABORE	1.100,00	0,00
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	11.525,92	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**46.456,44**	**0,00**
PATRIMONIO LIQUIDO	**94.359,91**	**105.000,00**
CAPITAL SOCIAL	**105.000,00**	**105.000,00**
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	105.000,00	105.000,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	**10.640,09-**	**0,00**
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	10.640,09-	0,00
(-)PREJUIZOS ACUMULADOS	10.640,09-	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**140.816,35**	**105.000,00**

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R$ 140.816,35 (CENTO E QUARENTA MIL E OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

CELINA SALGADO
TITULAR
C.P.F. 037.032.049-17
R.G. 7.896.252-6 PR - SSP

JOSE DAVI DONHA ARTERO
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-018760/O-2
C.P.F. 079.281.149-68

0521 - C. SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI PG. 8
CNPJ:27.245.977/0001-25 NIRE:41601068436 - 01/12/2020
Rua R DOM PEDRO II, 1219 Bairro: CENTRO
CASTRO - PR CEP: 84165-020

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2021

	2021	2020
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**52.463,65**	**0,00**
RECEITA SOBRE VENDAS DE MERCADORIAS	1.370,00	0,00
RECEITAS S/VENDAS DE MERCADORIAS	1.370,00	0,00
RECEITA SOBRE PRESTACAO DE SERVICOS	51.093,65	0,00
PRESTACAO DE SERVICOS A VISTA	51.093,65	0,00
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	**2.513,62-**	**0,00**
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	2.513,62-	0,00
SIMPLES	2.513,62-	0,00
RECEITA LÍQUIDA	**49.950,03**	**0,00**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**60.590,12-**	**0,00**
DESPESAS COM PESSOAL	60.565,18-	0,00
SALARIOS E ORDENADOS	40.853,11-	0,00
INSS	3.510,52-	0,00
FGTS	3.572,37-	0,00
13o. SALARIO	2.790,51-	0,00
INSS 13o. SALARIO	226,24-	0,00
PRO-LABORE	7.700,00-	0,00
HONORARIOS CONTABEIS	900,00-	0,00
RESCISOES DE CONTRATO DE TRABALHO	1.012,43-	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	24,94-	0,00
JUROS PASSIVOS E ENCARGOS	4,93-	0,00
MULTAS DE MORA	20,01	0,00
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	**10.640,09-**	**0,00**

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRAÇAO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

CELINA SALGADO
TITULAR
C.P.F. 037.832.049-17
R.G. 7.896.252-6 PR - SSP

JOSE DAVI DONHA ARTERO
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-018760/O-2
C.P.F. 079.281.149-68

0521 - C. SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI PG. 9
CNPJ:27.245.977/0001-25 NIRE:41601068436 - 01/12/2020
Rua R DOM PEDRO II, 1219 Bairro: CENTRO
CASTRO - PR CEP: 84165-020

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

	2021	2020
(-)PREJUIZOS ACUMULADOS	10.640,09-	0,00
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	**10.640,09-**	**0,00**

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRAÇAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

CELINA SALGADO
TITULAR .
C.P.F. 037.832.049-17
R.G. 7.896.252-6 PR - SSP

JOSE DAVI DONHA ARTERO
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-018760/O-2
C.P.F. 079.281.149-68

0521 – C. SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI
CNPJ: 27.245.977/0001-25 NIRE: 41601068436 – 01/12/2020
Rua R DOM PEDRO II, 1219 Bairro: CENTRO
CASTRO – PR CEP: 84165-020

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO – 01/2021 A 12/2021

	Capital Social Subscrito	Lucros/Prejuizos Acumulados	Patrimonio Liquido
SALDO EM 31/12/2020	**105.000,00**	**0,00**	**105.000,00**
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	0,00	0,00	0,00
PREJUIZO DO EXERCICIO	0,00	10.640,09-	10.640,09-
SALDO EM 31/12/2021	**105.000,00**	**10.640,09-**	**94.359,91**

CELINA SALGADO
TITULAR PESSOA FISICA
C.P.F. 037.832.049-17
R.G. 7.896.252-6 PR - SSP

JOSE DAVI DONHA ARTERO
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-018760/O-2
C.P.F. 079.281.149-68

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

1- DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Sem Qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com a ITG 1000.

2 - Contexto Operacional

A empresa C. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI, é uma empresa individual de responsabilidade Limitada, com sede na cidade de Castro, Estado do Paraná, Brasil, na rua Dom Pedro II, 1219, CEP 84165-020, inscrita no CNPJ/MF 27.245.977/0001-25, registrada na Junta comercial do Paraná sob. nº. 41601068436, e tem como principais operações a Com. Varejista de móveis rústicos e planejados, prestação de serviços administrativos, digitalizações de documentos, prestação de serviços de ensino de esportes, aulas de defesa pessoal, artes marciais, ginástica, danças, prestação de serviços de educador social, prestação de serviços de construção civil reformas, construção e pavimentação de ruas, praças e calçadas, comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, serviços de transporte escolar, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis, locação de maquinas e equipamentos para escritórios, iniciando suas atividades em 07/03/2017. tributada pelo Simples Nacional, com apuração anual.

3 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

- As demonstrações Contábeis comparativas, encerradas em 31 de Dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2021, aqui compreendidos: BALANÇO PATRIMONIAL (BP), DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE), DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (DLPA), DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL), foram elaborados a partir das diretrizes contábeis, dos preceitos da Legislação e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis e estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Para efeito de comparação as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de maneira uniforme entre os períodos (2020 e 2021), facilitando a leitura das informações, qualquer discrepância será objeto de adendo específico nestas Notas Explicativas.

O Resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na Apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem independentemente de recebimento ou pagamento.

4 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

4.1 - A moeda funcional da empresa é o Real (R$).

4.2 - Caixa e equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa são demonstrados pelas vendas e serviços realizados a vista, pela empresa e são considerados como caixa e equivalentes.

	2021	2020
Caixa	140.816,35	105.000,00
Depósitos Bancários		
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata		
Total de Caixa e Equivalentes de Caixa	140.816,35	105.000,00

4.3 – Estoques: A empresa não possui estoques nos exercícios 2020 e 2021.

4.4 – Imobilizados: A empresa não possui imobilizados nos exercícios 2020 e 2021.

4.5 – Passivo Circulante: Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa as obrigações Previdenciárias e Sociais, fiscais e tributárias, bem como obrigações Administrativas e trabalhistas.

PASSIVO CIRCULANTE	2021	2020
Obrigações Previdenciárias e Social	12.625,92	0,00
Obrigações Fiscais e Tributárias	753,75	0,00
Obrigações Administrativas e Trabalhistas com Pessoais	1.955,55	0,00

4.6 - Empréstimos e Financiamentos

Empréstimo no valor de R$ 32.951,88, junto ao Banco Sicredi, em 36 parcelas de R$ 951,33, com vencimento das parcelas todo dia 01(primeiro) de cada mês, valores pagos em 2021 R$ 1.830,66.

4.7 - O Capital Social totalmente integralizado, é de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil Reais), é formado por cotas referente a 1 (um) única Sócia Celina Salgado em 01/12/2020.

5 – PATRIMONIO LIQUIDO

5.1 – O Patrimônio Líquido é apresentado em valores atualizados no exercício 2021 é de R$ 94.359,91 (noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos).

6- RESULTADO DO EXERCICIO

6.1 - Lucros ou Prejuízos Acumulados: em 2021 a empresa teve PREJUIZOS, no valor de R$ 10.640,09 (dez mil seiscentos e quarenta Reais e nove centavos).

7 – Receitas Operacionais

a) Receitas sobre Prestação de Serviços e os impostos incidentes sobre a receita são Tributados pelo Simples Nacional, em documento únicos DAS.

8 – Continuidade dos Negócios: A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

9- Impostos Federais: A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

CELINA SALGADO
TITULAR
C.P.F. 037.832.049-17
R.G. 7.896.252-6 PR - SSP

JOSE DAVI DONHA ARTERO
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-018760/O-2
C.P.F. 079.281.149-68

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro,14 páginas eletronicamente numeradas de 1 a 14, e serviu de LIVRO DIARIO número 2, do período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

C. SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI

Rua R DOM PEDRO II, 1219 Bairro: CENTRO

CASTRO - PR

Cep: 84165-020

Inscrição Estadual:

CNPJ: 27.245.977/0001-25

Nº Arquivamento dos Atos Constitutivos: 41805058757 - 07/03/2017 - JUCEPAR.

CASTRO - PR, 31 de Dezembro de 2021.

CELINA SALGADO
TITULAR
C.P.F. 037.832.049-17
R.G. 7.896.252-6 PR - SSP

JOSE DAVI DONHA ARTERO
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-018760/O-2
C.P.F. 079.281.149-68

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03783204917	CELINA SALGADO
07928114968	JOSE DAVI DONHA ARTERO

PARANÁ

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/08/2022 08:41 SOB Nº 20225165759.
PROTOCOLO: 225165759 DE 28/07/2022. NIRE: 41601068436.
C. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI

MARIA TEREZINHA JACINTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 02/08/2022
empresafacil.pr.gov.br

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2211551880
NIRE (Sede) 41601068436	**CNPJ** 27.245.977/0001-25	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 07/03/2017	**Início de Atividade** 07/03/2017

Endereço Completo
Rua DOM PEDRO II, Nº 1219, CENTRO - Castro/PR - CEP 84165-020

Objeto
COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS RUSTICOS E PLANEJADOS, PRESTACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS, DIGITALIZACOES DE DOCUMENTOS, PRESTACAO DE SERVICOS DE ENSINO DE ESPORTES, AULAS DE DEFESA PESSOAL, ARTES MACIAIS, GINASTICA, DANCAS, PRESTACAO DE SERVICO DE EDUCADOR SOCIAL, PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL REFORMAS, PINTURAS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO DE RUAS, PRACAS E CALCADAS. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS, LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO E MATERIAL ELETRICO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO E MONITORAMENTO, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, LOCACAO DE MAQUINAS COM OPERADOR, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SERVICOS DOMESTICOS TAIS COZINHEIROS, COPEIROS, ARRUMADEIRAS, MOTORISTAS, LAVADEIRAS, PASSADEIRAS, BABAS, JARDINEIROS, GOVERNANTAS, CASEIROS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, OBRAS DE ALVENARIA SERVICOS DE PEDREIROS E SERVENTES DE PEDREIRO, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERRALHERIA, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, CERTIFICADOS DIGITAIS, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS SEGURANCA DO TRABALHO.

Capital R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) **Capital Integralizado** R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular

Nome	CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
CELINA SALGADO	037.832.049-17	S	07/03/2017	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Início do Mandato	Término do Mandato
CELINA SALGADO	037.832.049-17	07/03/2017	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
30/06/2021	20214214559	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/06/2022, às 11:06:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **GPLDJF9N**.

PRC2211551880

SEBASTIÃO MOTA
Secretário Geral

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027049697-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.245.977/0001-25**
Nome: **C. SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (22/06/2022 16:27:37)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C. SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI
CNPJ: 27.245.977/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:35:23 do dia 07/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/12/2022.
Código de controle da certidão: **C76C.69E4.7AC4.470C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTOS
C.N.P.J: 77.001.311/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 12386/2022

[Contribuinte]

Nome/Razão:	**8518467 - C. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI**		
CNPJ/CPF:	27.245.977/0001-25		
Endereço:	RUA DOM PEDRO II, 1219		
Complemento:			
Bairro:	CENTRO	Cidade: Castro - PR	

[Finalidade]

PARA FINS DE DIREITO.

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Débitos Mobiliários e Imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 30 dias.

CASTRO, 11 de julho de 2022.

Emitido em: 11/07/2022 10:01:48

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.245.977/0001-25
Certidão nº: 19729738/2022
Expedição: 22/06/2022, às 16:26:08
Validade: 19/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.245.977/0001-25, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.245.977/0001-25 MATRIZ		07/03/2017

NOME EMPRESARIAL
C. SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOM PEDRO II	1219	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.165-020	CENTRO	CASTRO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
contabilrhu@gmail.com	(42) 9992-4858

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/03/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/06/2021** às **15:15:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.245.977/0001-25 MATRIZ		07/03/2017

NOME EMPRESARIAL
C. SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOM PEDRO II	1219	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.165-020	CENTRO	CASTRO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
contabilrhu@gmail.com	(42) 9992-4858

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/03/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/06/2021** às **15:15:33** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.245.977/0001-25 MATRIZ		07/03/2017

NOME EMPRESARIAL
C. SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
97.00-5-00 - Serviços domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOM PEDRO II	1219	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.165-020	CENTRO	CASTRO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
contabilrhu@gmail.com	(42) 9992-4858

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/03/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/06/2021** às **15:15:33** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 27.245.977/0001-25

Razão Social: C. SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

Endereço:

RUA DOM PEDRO II, 1219 - CENTRO - Castro / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.245.977/0001-25
Razão Social: CELINA SALGADO
Endereço: RUA DOM PEDRO II / CENTRO / CASTRO / PR / 84165-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2022 a 08/08/2022

Certificação Número: 2022071001423205745352

Informação obtida em 11/07/2022 09:41:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CASTRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

C. SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI

CNPJ: 27.245.977/0001-25

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CASTRO
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CASTRO, 18 de Julho de 2022

Jose Floriano Barreto Taques Marques Peixoto
Distribuidor

Código Validador TJPR: CACC.9600.40CJDJJH.00 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.896.252-6

POLEGAR DIREITO

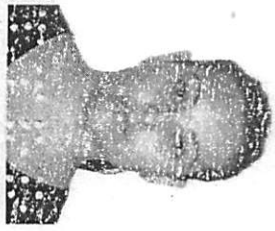

Celina Salgado

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **7.896.252-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/02/2016

NOME: **CELINA SALGADO**

FILIAÇÃO: MIGUEL ANTONIO SALGADO
JUCI KREMER SALGADO

NATURALIDADE: CASTRO/PR DATA DE NASCIMENTO: 31/01/1982

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASTRO/PR, DA SEDE
C.NASC=9184, LIVRO=79A, FOLHA=122

CPF: 037.832.049-17

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA Nº 2021000100000676

VENCIMENTO: 31 / 08 / 2022

Razão Social: C. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI
Nome Fantasia: C. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI
CNPJ: 27.245.977/0001-25
Endereço: Dom Pedro Ii, 1219 - Centro - Castro/PR - 84165-020

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4924-8/00 - Transporte escolar
4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
9700-5/00 - Serviços domésticos
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento
8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4313-4/00 - Obras de terraplenagem
4399-1/03 - Obras de alvenaria
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
8591-1/00 - Ensino de esportes
8592-9/01 - Ensino de dança

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4120-4/00 - Construção de edifícios
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
6920-6/01 - Atividades de contabilidade
9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico
8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

LOCAL E DATA: Castro, 02 de Agosto de 2021

RAMON DE MELLO
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: D6386885D97BE0E6BF7E078E0D7ABEDE
Endereço para Validação: https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Município de São Jerônimo da Serra/PR, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Coronel Deolindo, s/nº, centro, no Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 76.290.683/0001-20.go, 825, Centro, atesta a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **C. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.245.977/0001-25, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 1219, CEP 84.165-020 Castro/PR, na pessoa da proprietária CELINA SALGADO inscrito sob CPF 037.839.049-17, prestou e presta serviços de serviço de oficineiros a fim de suprir as necessidades de atendimentos dos grupos do PAIF e SCFV desenvolvidos no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e também nos demais programas de proteção especial junto a Secretaria de Ação Social do nosso Município, conforme Pregão eletrônico 36/2021 e contrato 79/2021 com início em 22/06/2021 a termino 21/06/2022.

- Recreador para atuar atendendo a deliberação 89/2019 - Incentivo Atenção a Criança e ao Adolescente atividades de recreação, lazer, culturais e artísticas, perfazendo 96 horas mensais Professor Instrutor de Artesanato em geral perfazendo 160 horas mensais.
- Professor de Educação Física atribuições em planejar e organizar Programas de exercícios físicos e treinamento, supervisionar atividades físicas e recreativas para a realização dos serviços, perfazendo 160 horas mensais
- Professor (a) de Teatro, para desenvolver as seguintes atividades no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV. Aulas de Teatro: Jogos teatrais Expressão Corporal; Iniciação a interpretação teatral, Estudos de Textos Dramáticos. Produção de um Espetáculo, Montagem de espetáculo final. Perfazendo total de 32 horas semanais
- Professor(a) Instrutor(a) de Artesanato em geral com 40 horas semanais, ensino médio completo, comprovando experiência na área, perfazendo 160horas mensais

Registramos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentam desempenho com competência e qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente as suas obrigações.

São jerônimo da Serra, 09 de Agosto de 2021.

Liliani Gabriella R Teixeira Avelar
Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
CNPJ 95.685.798/0001-69 - FONE (42) 3274-1144

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.685.798/0001-69, com sede na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, Centro, neste ato representada por Jose Luiz Bittencourt, atesta, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **C. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.245.977/0001-25, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 1219, CEP 84.165-020, Castro/PR, na pessoa da proprietária CELINA SALGADO, inscrito sob CPF 037.839.049-17, prestou serviço de Projetos Sociais e de Educador Social, junto à Secretaria de Ação Social do nosso Município.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram desempenho com competência e qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente as suas obrigações.

Ventania, em 27 de Maio de 2021.

JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Assinado de forma digital por JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Dados: 2021.05.31 16:30:33 -03'00'

Jose Luiz Bittencourt
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Município de São Jerônimo da Serra/PR, pessoa jurídica de direito público interno sediada na Praça Coronel Deolindo, s/nº, centro no Município de São Jerônimo da Serra Estado do Parana, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 76.290.683/0001-20 go, 825, Centro, atesta a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **C. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.245.977/0001-25, com sede na Rua Dom Pedro II nº 1219, CEP 84.165-020 Castro/PR, na pessoa da proprietária CELINA SALGADO inscrito sob CPF 037.839.049-17, prestou e presta serviços de serviço de oficineiros a fim de suprir as necessidades de atendimentos dos grupos do PAIF e SCFV desenvolvidos no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e também nos demais programas de proteção especial junto a Secretaria de Ação Social do nosso Município conforme Pregão eletrônico 30/2021 e contrato 79/2021 com início em 22/06/2021 a termino 21/06/2022

- ✓ Recreador para atuar atendendo a deliberação 89/2019 - Incentivo Atenção a Criança e ao Adolescente atividades de recreação, lazer, culturais e artísticas, perfazendo 96 horas mensais Professor Instrutor de Artesanato em geral perfazendo 160 horas mensais
- ✓ Professor de Educação Física, atribuições em planejar e organizar Programas de exercícios físicos e treinamento, supervisionar atividades físicas e recreativas para a realização dos serviços, perfazendo 160 horas mensais
- ✓ Professor (a) de Teatro, para desenvolver as seguintes atividades no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV. Aulas de Teatro. Jogos teatrais Expressão Corporal; Iniciação a interpretação teatral; Estudos de Textos Dramáticos. Produção de um Espetáculo, Montagem de espetáculo final Perfazendo total de 32 horas semanais
- ✓ Professor(a) Instrutor(a) de Artesanato em geral com 40 horas semanais, ensino médio completo comprovando experiência na área, perfazendo 160horas mensais

Registramos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentam desempenho com competência e qualidade tendo a empresa cumprido fielmente as suas obrigações

São Jerônimo da Serra, 09 de Agosto de 2021

Liliam Gabriella R Teixeira Avelar
Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
CNPJ 95.685.798/0001-69 - FONE (42) 3274-1144

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.685.798/0001-69, com sede na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, Centro, neste ato representada por Jose Luiz Bittencourt, atesta, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **C. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.245.977/0001-25, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 1219, CEP 84.165-020, Castro/PR, na pessoa da proprietária CELINA SALGADO, inscrito sob CPF 037.839.049-17, prestou serviço de Projetos Sociais e de Educador Social, junto a Secretaria de Ação Social do nosso Município.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram desempenho com competência e qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente as suas obrigações.

Ventania, em 27 de Maio de 2021.

JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Assinado de forma digital por JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Dados: 2021.05.31 16:36:33 -03'00'

Jose Luiz Bittencourt
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 75.193516/0001-07, com sede à Rua Ten. Cel. Carlos Souza, nº 312,Centro, São João do Triunfo, Paraná, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, Sra. SIMONE DA CRUZ MICHARKI, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 001.276.429-94, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, atesta a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **C. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.245.977/0001-25, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 1219, CEP 84.165-020, Castro/PR, na pessoa da proprietária CELINA SALGADO, inscrito sob CPF 037.839.049-17, prestou e presta serviços de serviço de oficineiros a fim de suprir as necessidades de atendimentos dos grupos do PAIF e SCFV desenvolvidos no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e também nos demais programas de proteção especial, junto a Secretaria de Ação Social do nosso Município, conforme Pregão eletrônico 59/2021 e contrato 145/2021 com início em 18/10/2021 a termino 17/10/2022.

- **OFICINA DE ARTES: ARTESANATO, PINTURA, TEATRO, GRAFITE E CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, perfazendo total de 160 horas mensais;**
- **OFICINA DE JIU-JITSU perfazendo um total de 32 horas mensais;**
- **OFICINA DE RECREAÇÃO E JOGOS, perfazendo um total de 160 horas mensais.**

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentam desempenho com competência e qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente as suas obrigações.

São Joao do Triunfo, 11 de Janeiro de 2022.

Simone da Cruz Micharki
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 867/2020

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE/MG

SISTEMA DE ENSINO MASTER

CONSTRUINDO UM MUNDO MELHOR PARA NOSSAS CRIANÇAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO

Atestamos para fins de comprovação de atividade técnica que a empresa **C. SALGADOS SERVICOS E COMERCIAIS EIRELI – CNPJ: 35.613.733/0001-86, com sede na Rua Dom Pedro, II, n°1219, Centro, CEP 84165-020- Castro,** Prestou diversos serviços de recreação, incluindo oficinas com aulas de Jiu-jitsu, Muay Thay, capoeira, danças típicas e instrumentos musicais, atestamos ainda que a empresa disponibiliza profissionais qualificados para realização dos serviços, e não há nada que a desabone a conduta da empresa.

Oficina de Jiu-Jitsu – Carga Horaria – 20 Horas semanais
Oficina de Muay Thay – Carga Horaria – 20 Horas Semanais
Oficina de Dança Tipicas – Carga Horaria – 20 Horas Semanais
Oficina de instrumentos Musicais –Carga Horaria – 20 Horas Semanais
Oficina de Capoeira – Carga Horaria – 20 Horas Semanais

Peruíbe 31 de maio de 2022

SISTEMA DE ENSINO MASTER
CNPJ: 36.018.288/0001-79

CELINA SALGADO:03783204917
Assinado de forma digital por CELINA SALGADO:03783204917
Dados: 2022.05.31 19:25:10 -03'00'

AV ROMANIA, 319, CEP 11750-000, STELLA MARIS
CNPJ : 36.018.288/0001-79

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por GUILHERME ALVES SILVA, em quarta-feira, 1 de junho de 2022 10:48:39 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento foi assinado com certificado digital padrão ICP-Brasil, nos termos da autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento n°100/2020 CNJ - artigo 22.

1º OFÍCIO DE NOTAS BELO HORIZONTE - MG

MANIFESTO

DATA: 01/06/2022

Certifico que o original foi apresentado no formato físico, **autenticado no formato digital**, convertido para o formato de longa duração - PDF/A, e assinado digitalmente nos termos nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, V, do 7º, da lei 8935/94 e VIII, do art. 2º, Provimento 100 do Conselho Nacional de Justiça, pela plataforma da CENAD: Central Notarial de Autenticação Digital do Colégio Notarial do Brasil, do que dou fé.

Autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade.

Os atos notariais eletrônicos reputam-se autênticos e detentores de fé pública, como previsto na legislação processual, Art. 16 do Provimento 100 do CNJ. O nome do responsável pelo ato, encontra-se nos termos verticais da referida autenticação.

Belo Horizonte, na data da assinatura digital supra.

SELO DE CONSULTA, ESCANEIE:

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1 Primeiro Ofício de Notas

SELO DE CONSULTA: FSH21975
CÓDIGO SEGURANÇA: 4452.3169.6750.2985

Quantidade de atos praticados: 2 (2:1302)
Ato(s) praticado(s) por: Guilherme Alves Silva - Escrevente
Emol: 16,50 TFJ: 4,90 Vr. Total: 21,40 ISSQN: 0,00
Consulte a validade deste selo no site:
https://selos.tjmg.jus.br

Rua Goiás, 285 - Centro - Belo Horizonte / MG - CEP: 30190-030
Tel.: (31) 3222-0584 / WhatsApp: (31) 9 8609-0972 - primeiro@primeirodenotas.com.br

CERTIFICADO DIGITAL
primeirodenotas.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por GUILHERME ALVES SILVA, em quarta-feira, 1 de junho de 2022 10:48:39 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Pregão Eletrônico

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00051/2022 (SRP)

Às 10:52 horas do dia 08 de agosto de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00051/2022, referente ao Processo nº 93, o pregoeiro, Sr(a) FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Este pregão não possui termo de adjudicação.

Fim do documento

Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira
CPL - PMC

987517.512022 .5117 .4748 .4115241

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00051/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 08 de agosto de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 045/2022 de 02/03/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 93, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00051/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços para ministrar oficinas de artesanatos diversos e atividades de educação física para os atendimentos dos grupos do Serviços e Proteção e Atendimentos Integral à Família - PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV e medidas socioeducativas do município.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Orientação / educação - atividade física
Descrição Complementar: Orientação / Educação - Atividade Física
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 3.000
Valor Máximo Aceitável: R$ 51,3600
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: HOMEM/HORA
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: C. SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 22,4500 **e a quantidade de** 3.000 **HOMEM/HORA** .

Item: 2
Descrição: Artesanato - barro / cerâmica / madeira / porcelana
Descrição Complementar: Artesanato - barro / cerâmica / madeira / porcelana
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 3.000
Valor Máximo Aceitável: R$ 46,1983
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: C. SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 19,9500 **e a quantidade de** 3.000 **UNIDADE** .

Histórico

Item: 1 - Orientação / educação - atividade física

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
27.268.072/0001-70	ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	Sim	Sim	3.000	R$ 51,0000	R$ 153.000,0000	07/08/2022 20:23:55
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de educação física , de ate 8 horas diárias totalizando 40horas semanais. **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.245.977/0001-25	C. SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI	Sim	Sim	3.000	R$ 51,2000	R$ 153.600,0000	05/08/2022 10:53:55
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de educação física , de ate 8 horas diárias totalizando 40horas semanais. **Porte da empresa:** ME/EPP						
13.336.262/0001-73	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA	Sim	Sim	3.000	R$ 51,3600	R$ 154.080,0000	01/08/2022 16:26:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Orientação / educação - atividade física - Prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de educação física , de ate 8 horas diárias totalizando 40horas semanais. **Porte da empresa:** ME/EPP						
11.589.175/0001-00	VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES	Sim	Sim	3.000	R$ 51,3600	R$ 154.080,0000	02/08/2022 15:40:05

	LTDA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de educação física , de ate 8 horas diárias totalizando 40horas semanais. **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.758.410/0001-15	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Orientação / educação - atividade física **Porte da empresa:** ME/EPP	Sim	Sim	3.000	R$ 51,3600	R$ 154.080,0000	03/08/2022 16:32:08
05.306.560/0001-92	IMPACTO - EIRELI **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Orientação / Educação - Atividade Física **Porte da empresa:** ME/EPP	Sim	Sim	3.000	R$ 51,3600	R$ 154.080,0000	04/08/2022 15:52:26
05.501.153/0001-36	INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de educação física , de até 8 horas diárias totalizando 40horas semanais. **Porte da empresa:** ME/EPP	Sim	Sim	3.000	R$ 51,3600	R$ 154.080,0000	04/08/2022 16:12:42
11.214.840/0001-73	PAULO ROBERTO MOREIRA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de educação física, de até 8 horas diárias totalizando 40horas semanais. **Porte da empresa:** ME/EPP	Sim	Sim	3.000	R$ 51,3600	R$ 154.080,0000	05/08/2022 08:32:21
19.165.933/0001-67	CLENILSON MESSIAS **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de educação física, de ate 8 horas diárias totalizando 40h semanais. **Porte da empresa:** ME/EPP	Sim	Sim	3.000	R$ 51,3600	R$ 154.080,0000	05/08/2022 11:30:09
27.760.995/0001-45	A F M N ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL EIRELI **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Orientação / Educação - Atividade Física **Porte da empresa:** ME/EPP	Sim	Sim	3.000	R$ 51,3600	R$ 154.080,0000	05/08/2022 14:42:40
27.022.704/0001-11	ULISSES RIBEIRO DA SILVA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Descrição: Orientação / Educação - Atividade Física **Porte da empresa:** ME/EPP	Sim	Sim	3.000	R$ 51,3600	R$ 154.080,0000	07/08/2022 23:34:17

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 51,3600	11.589.175/0001-00	08/08/2022 09:00:00:740
R$ 51,3600	28.758.410/0001-15	08/08/2022 09:00:00:740
R$ 51,3600	05.306.560/0001-92	08/08/2022 09:00:00:740
R$ 51,3600	05.501.153/0001-36	08/08/2022 09:00:00:740
R$ 51,3600	11.214.840/0001-73	08/08/2022 09:00:00:740
R$ 51,3600	27.760.995/0001-45	08/08/2022 09:00:00:740
R$ 51,3600	27.022.704/0001-11	08/08/2022 09:00:00:740
R$ 51,3600	13.336.262/0001-73	08/08/2022 09:00:00:740
R$ 51,3600	19.165.933/0001-67	08/08/2022 09:00:00:740
R$ 51,2000	27.245.977/0001-25	08/08/2022 09:00:00:740
R$ 51,0000	27.268.072/0001-70	08/08/2022 09:00:00:740
R$ 50,9900	27.245.977/0001-25	08/08/2022 09:11:39:170
R$ 51,3000	13.336.262/0001-73	08/08/2022 09:12:12:437
R$ 41,3300	27.760.995/0001-45	08/08/2022 09:12:55:423
R$ 45,0400	11.589.175/0001-00	08/08/2022 09:12:58:967
R$ 41,3200	19.165.933/0001-67	08/08/2022 09:13:34:210
R$ 45,0300	11.589.175/0001-00	08/08/2022 09:13:35:287
R$ 41,3000	27.245.977/0001-25	08/08/2022 09:13:41:617
R$ 45,0100	11.589.175/0001-00	08/08/2022 09:13:45:613
R$ 41,2900	19.165.933/0001-67	08/08/2022 09:14:15:590
R$ 45,0000	11.589.175/0001-00	08/08/2022 09:14:16:593
R$ 41,2800	27.268.072/0001-70	08/08/2022 09:14:53:757
R$ 44,9900	11.589.175/0001-00	08/08/2022 09:14:57:987
R$ 41,2600	19.165.933/0001-67	08/08/2022 09:15:21:970
R$ 44,9700	11.589.175/0001-00	08/08/2022 09:15:23:890
R$ 41,2500	27.245.977/0001-25	08/08/2022 09:15:40:477
R$ 44,9600	11.589.175/0001-00	08/08/2022 09:15:44:560
R$ 41,2700	28.758.410/0001-15	08/08/2022 09:16:01:743

R$ 41,2400	19.165.933/0001-67	08/08/2022 09:17:00:650
R$ 44,9500	11.589.175/0001-00	08/08/2022 09:17:02:107
R$ 41,2200	27.268.072/0001-70	08/08/2022 09:17:32:527
R$ 44,9200	11.589.175/0001-00	08/08/2022 09:17:33:127
R$ 40,0000	05.306.560/0001-92	08/08/2022 09:21:17:910
R$ 43,6000	11.589.175/0001-00	08/08/2022 09:21:20:547
R$ 41,0000	27.760.995/0001-45	08/08/2022 09:21:27:930
R$ 39,9500	27.268.072/0001-70	08/08/2022 09:22:00:863
R$ 43,5400	11.589.175/0001-00	08/08/2022 09:22:01:830
R$ 39,9400	27.245.977/0001-25	08/08/2022 09:22:18:800
R$ 43,5300	11.589.175/0001-00	08/08/2022 09:22:22:490
R$ 39,9200	27.268.072/0001-70	08/08/2022 09:22:36:290
R$ 43,5100	11.589.175/0001-00	08/08/2022 09:22:37:990
R$ 51,0000	13.336.262/0001-73	08/08/2022 09:22:55:417
R$ 38,5200	19.165.933/0001-67	08/08/2022 09:23:05:433
R$ 39,0000	27.022.704/0001-11	08/08/2022 09:23:07:157
R$ 40,0000	05.501.153/0001-36	08/08/2022 09:23:07:853
R$ 41,9800	11.589.175/0001-00	08/08/2022 09:23:09:100
R$ 38,0000	27.022.704/0001-11	08/08/2022 09:23:12:217
R$ 41,4200	11.589.175/0001-00	08/08/2022 09:23:14:287
R$ 37,5000	27.268.072/0001-70	08/08/2022 09:23:22:630
R$ 40,8700	11.589.175/0001-00	08/08/2022 09:23:24:597
R$ 37,1100	19.165.933/0001-67	08/08/2022 09:23:45:913
R$ 40,4400	11.589.175/0001-00	08/08/2022 09:23:50:387
R$ 37,6100	28.758.410/0001-15	08/08/2022 09:24:07:723
R$ 38,0100	05.501.153/0001-36	08/08/2022 09:24:19:147
R$ 37,0000	27.022.704/0001-11	08/08/2022 09:24:27:060
R$ 37,0500	27.268.072/0001-70	08/08/2022 09:24:28:427
R$ 40,3300	11.589.175/0001-00	08/08/2022 09:24:31:673
R$ 36,9900	27.268.072/0001-70	08/08/2022 09:24:40:290
R$ 40,3100	11.589.175/0001-00	08/08/2022 09:24:41:967
R$ 36,5000	19.165.933/0001-67	08/08/2022 09:24:55:613
R$ 39,7800	11.589.175/0001-00	08/08/2022 09:24:57:437
R$ 36,5200	05.501.153/0001-36	08/08/2022 09:25:06:977
R$ 36,4900	27.245.977/0001-25	08/08/2022 09:25:13:563
R$ 39,7700	11.589.175/0001-00	08/08/2022 09:25:18:047
R$ 36,5900	28.758.410/0001-15	08/08/2022 09:25:25:123
R$ 35,0000	19.165.933/0001-67	08/08/2022 09:25:26:040
R$ 38,1500	11.589.175/0001-00	08/08/2022 09:25:28:370
R$ 34,9900	27.245.977/0001-25	08/08/2022 09:25:35:803
R$ 34,5000	27.268.072/0001-70	08/08/2022 09:25:38:697
R$ 38,1300	11.589.175/0001-00	08/08/2022 09.25:38:710
R$ 33,0000	05.306.560/0001-92	08/08/2022 09:25:41:860
R$ 35,9700	11.589.175/0001-00	08/08/2022 09:25:43:857
R$ 33,1000	27.268.072/0001-70	08/08/2022 09:25:48:630
R$ 32,9900	27.245.977/0001-25	08/08/2022 09:25:54:177
R$ 33,0100	28.758.410/0001-15	08/08/2022 09:25:55:307
R$ 32,9000	19.165.933/0001-67	08/08/2022 09:25:57:343
R$ 35,8600	11.589.175/0001-00	08/08/2022 09:25:59:400
R$ 32,8900	27.245.977/0001-25	08/08/2022 09:26:04:133
R$ 35,8500	11.589.175/0001-00	08/08/2022 09:26:04:507
R$ 30,0000	27.268.072/0001-70	08/08/2022 09:26:04:863
R$ 29,9900	27.245.977/0001-25	08/08/2022 09:26:07:837
R$ 32,8800	11.589.175/0001-00	08/08/2022 09:26:09:667
R$ 29,9500	27.268.072/0001-70	08/08/2022 09:26:18:577
R$ 30,0100	28.758.410/0001-15	08/08/2022 09:26:19:583
R$ 29,9400	27.245.977/0001-25	08/08/2022 09:26:21:287
R$ 29,9300	19.165.933/0001-67	08/08/2022 09:26:26:973
R$ 29,9000	27.245.977/0001-25	08/08/2022 09:26:30:213
R$ 29,9200	27.268.072/0001-70	08/08/2022 09:26:34:280
R$ 28,9800	27.268.072/0001-70	08/08/2022 09:26:40:597
R$ 30,0100	05.501.153/0001-36	08/08/2022 09:26:44:033

R$ 28,9500	27.245.977/0001-25	08/08/2022 09:26:44:840
R$ 28,9000	19.165.933/0001-67	08/08/2022 09:26:52:523
R$ 28,9600	28.758.410/0001-15	08/08/2022 09:26:54:313
R$ 28,8900	27.245.977/0001-25	08/08/2022 09:26:55:870
R$ 29,9000	27.022.704/0001-11	08/08/2022 09:27:04:727
R$ 28,8600	19.165.933/0001-67	08/08/2022 09:27:08:000
R$ 28,8500	27.245.977/0001-25	08/08/2022 09:27:12:107
R$ 28,8000	27.022.704/0001-11	08/08/2022 09:27:13:487
R$ 28,7900	27.245.977/0001-25	08/08/2022 09:27:27:377
R$ 27,9800	27.268.072/0001-70	08/08/2022 09:27:28:843
R$ 27,9900	28.758.410/0001-15	08/08/2022 09:27:50:307
R$ 27,9700	19.165.933/0001-67	08/08/2022 09:27:54:793
R$ 27,9000	27.022.704/0001-11	08/08/2022 09:28:00:877
R$ 27,8900	27.268.072/0001-70	08/08/2022 09:28:08:377
R$ 27,8800	27.245.977/0001-25	08/08/2022 09:28:15:573
R$ 27,8700	19.165.933/0001-67	08/08/2022 09:28:23:577
R$ 28,0000	05.306.560/0001-92	08/08/2022 09:28:43:940
R$ 27,8000	27.022.704/0001-11	08/08/2022 09:29:00:763
R$ 26,9900	19.165.933/0001-67	08/08/2022 09:29:14:273
R$ 25,0000	05.306.560/0001-92	08/08/2022 09:30:51:030
R$ 22,4500	27.245.977/0001-25	08/08/2022 09:31:26:643
R$ 25,9900	27.022.704/0001-11	08/08/2022 09:31:31:947
R$ 24,9800	27.268.072/0001-70	08/08/2022 09:32:05:507
R$ 26,2000	28.758.410/0001-15	08/08/2022 09:33:55:707
R$ 26,5000	19.165.933/0001-67	08/08/2022 09:35:08:997

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	08/08/2022 09:10:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	08/08/2022 09:30:14	Item com etapa aberta encerrada.
Inicio 1a etapa fechada	08/08/2022 09:30:14	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 26,9900 e R$ 28,0000.
Encerramento	08/08/2022 09:35:15	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	08/08/2022 09:35:15	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/08/2022 09:57:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor C. SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.245.977/0001-25.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/08/2022 10:08:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor C. SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.245.977/0001-25.
Aceite de proposta	08/08/2022 10:11:32	Aceite individual da proposta. Fornecedor: C. SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.245.977/0001-25, pelo melhor lance de R$ 22,4500.
Habilitação de fornecedor	08/08/2022 10:12:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: C. SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI - CNPJ/CPF: 27.245.977/0001-25
Registro de intenção de recurso	08/08/2022 10:34:01	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: CLENILSON MESSIAS CNPJ/CPF: 19165933000167. Motivo: Empresa vencedora não apresenta CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL voltada para a prática de atividades físicas. CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS também não hab
Registro de intenção de recurso	08/08/2022 10:34:49	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: A F M N ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL EIRELI CNPJ/CPF: 27760995000145. Motivo: Valor da proposta apresentada é inexequível, tendo em vista pisos da categoria, bem como encargos sociais, despesas com insumos.
Registro de intenção de recurso	08/08/2022 10:42:41	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: A F M N ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL EIRELI CNPJ/CPF: 27760995000145. Motivo: Valor da proposta apresentada é inexequível, tendo em vista pisos da categoria, bem como encargos sociais, trabalhista, despesas com insumos, deslocamento.
Aceite de intenção de recurso	08/08/2022 10:48:05	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: A F M N ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 27760995000145.
Aceite de intenção de recurso	08/08/2022 10:48:10	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: CLENILSON MESSIAS, CNPJ/CPF: 19165933000167.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
27.760.995/0001-45	08/08/2022 10:42	08/08/2022 10:48	Aceito

Motivo Intenção: Valor da proposta apresentada é inexequível, tendo em vista pisos da categoria, bem como encargos sociais, trabalhista, despesas com insumos, deslocamento.

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
19.165.933/0001-67	08/08/2022 10:34	08/08/2022 10:48	Aceito

Motivo Intenção: Empresa vencedora não apresenta CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL voltada para a prática de atividades físicas. CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS também não habilita a mesma para tal atividade. Conforme descreve ITEM 4.1 edital 51/2022

Item: 2 - Artesanato - barro / cerâmica / madeira / porcelana

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.589.175/0001-00	VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA	Sim	Sim	3.000	R$ 36,6900	R$ 110.070,0000	02/08/2022 15:40:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de artesanato diversos de até 8 horas diárias totalizando 40horas semanais. **Porte da empresa:** ME/EPP						
11.214.840/0001-73	PAULO ROBERTO MOREIRA	Sim	Sim	3.000	R$ 36,6900	R$ 110.070,0000	05/08/2022 08:32:21
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de artesanato diversos de até 8 horas diárias totalizando 40horas semanais. **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.022.704/0001-11	ULISSES RIBEIRO DA SILVA	Sim	Sim	3.000	R$ 40,0000	R$ 120.000,0000	07/08/2022 23:34:17
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Artesanato - barro / cerâmica / madeira / porcelana **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.245.977/0001-25	C. SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI	Sim	Sim	3.000	R$ 46,0000	R$ 138.000,0000	05/08/2022 10:53:55
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de artesanato diversos de até 8 horas diárias totalizando 40horas semanais. **Porte da empresa:** ME/EPP						
05.501.153/0001-36	INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	3.000	R$ 46,1900	R$ 138.570,0000	04/08/2022 16:12:42
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de artesanato diversos de até 8 horas diárias totalizando 40horas semanais. **Porte da empresa:** ME/EPP						
05.306.560/0001-92	IMPACTO - EIRELI	Sim	Sim	3.000	R$ 46,1983	R$ 138.594,9000	04/08/2022 15:52:26
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Artesanato - barro / cerâmica / madeira / porcelana **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.760.995/0001-45	A F M N ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL EIRELI	Sim	Sim	3.000	R$ 46,1983	R$ 138.594,9000	05/08/2022 14:42:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Artesanato - barro / cerâmica / madeira / porcelana **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.758.410/0001-15	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	Sim	Sim	3.000	R$ 46,2000	R$ 138.600,0000	03/08/2022 16:32:08
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Artesanato - barro / cerâmica / madeira / porcelana **Porte da empresa:** ME/EPP						
13.336.262/0001-73	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA	Sim	Sim	3.000	R$ 70,0000	R$ 210.000,0000	01/08/2022 16:26:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Artesanato - barro / cerâmica / madeira / porcelana - prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de artesanato diversos de até 8 horas diárias totalizando 40horas semanais. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 70,0000	13.336.262/0001-73	08/08/2022 09:00:00:740
R$ 46,2000	28.758.410/0001-15	08/08/2022 09:00:00:740
R$ 46,1983	05.306.560/0001-92	08/08/2022 09:00:00:740
R$ 46,1983	27.760.995/0001-45	08/08/2022 09:00:00:740
R$ 46,1900	05.501.153/0001-36	08/08/2022 09:00:00:740
R$ 46,0000	27.245.977/0001-25	08/08/2022 09:00:00:740
R$ 40,0000	27.022.704/0001-11	08/08/2022 09:00:00:740

R$ 36,6900	11.214.840/0001-73	08/08/2022 09:00:00:740
R$ 36,6900	11.589.175/0001-00	08/08/2022 09:00:00:740
R$ 36,6800	27.245.977/0001-25	08/08/2022 09:11:47:287
R$ 32,9300	27.760.995/0001-45	08/08/2022 09:13:02:783
R$ 35,8900	11.589.175/0001-00	08/08/2022 09:13:06:320
R$ 32,9200	27.245.977/0001-25	08/08/2022 09:13:46:470
R$ 35,8800	11.589.175/0001-00	08/08/2022 09:13:47:657
R$ 32,9400	28.758.410/0001-15	08/08/2022 09:16:22:970
R$ 32,9000	27.022.704/0001-11	08/08/2022 09:17:05:553
R$ 35,8600	11.589.175/0001-00	08/08/2022 09:17:09:483
R$ 31,0000	05.306.560/0001-92	08/08/2022 09:21:25:320
R$ 33,7900	11.589.175/0001-00	08/08/2022 09:21:29:010
R$ 32,0000	27.760.995/0001-45	08/08/2022 09:21:32:563
R$ 30,9900	27.245.977/0001-25	08/08/2022 09:22:27:210
R$ 33,7700	11.589.175/0001-00	08/08/2022 09:22:31:033
R$ 32,0000	05.501.153/0001-36	08/08/2022 09:23:00:637
R$ 30,9000	27.022.704/0001-11	08/08/2022 09:23:29:427
R$ 33,6800	11.589.175/0001-00	08/08/2022 09:23:33:130
R$ 31,0100	28.758.410/0001-15	08/08/2022 09:24:20:720
R$ 30,9600	05.501.153/0001-36	08/08/2022 09:24:41:237
R$ 30,8900	27.245.977/0001-25	08/08/2022 09:25:20:063
R$ 33,6700	11.589.175/0001-00	08/08/2022 09:25:21:797
R$ 30,8800	27.245.977/0001-25	08/08/2022 09:25:40:780
R$ 33,6500	11.589.175/0001-00	08/08/2022 09:25:42:477
R$ 30,0000	05.306.560/0001-92	08/08/2022 09:25:47:633
R$ 32,7000	11.589.175/0001-00	08/08/2022 09:25:52:830
R$ 29,9900	27.245.977/0001-25	08/08/2022 09:25:58:860
R$ 32,6800	11.589.175/0001-00	08/08/2022 09:26:03:297
R$ 29,0000	27.022.704/0001-11	08/08/2022 09:26:33:830
R$ 31,6100	11.589.175/0001-00	08/08/2022 09:26:34:527
R$ 28,9900	27.245.977/0001-25	08/08/2022 09:26:38:737
R$ 31,5900	11.589.175/0001-00	08/08/2022 09:26:39:673
R$ 28,8900	27.022.704/0001-11	08/08/2022 09:26:58:337
R$ 31,4900	11.589.175/0001-00	08/08/2022 09:27:00:413
R$ 28,9600	28.758.410/0001-15	08/08/2022 09:27:01:717
R$ 28,8800	27.245.977/0001-25	08/08/2022 09:27:08:593
R$ 31,4700	11.589.175/0001-00	08/08/2022 09:27:10:753
R$ 28,8700	27.022.704/0001-11	08/08/2022 09:27:50:037
R$ 31,4600	11.589.175/0001-00	08/08/2022 09:27:52:110
R$ 28,8800	28.758.410/0001-15	08/08/2022 09:28:05:210
R$ 28,5000	05.306.560/0001-92	08/08/2022 09:28:11.813
R$ 31,0600	11.589.175/0001-00	08/08/2022 09:28:12:747
R$ 28,4900	27.245.977/0001-25	08/08/2022 09:28:20:003
R$ 31,0500	11.589.175/0001-00	08/08/2022 09:28:23:120
R$ 28,0000	05.306.560/0001-92	08/08/2022 09:29:03:810
R$ 28,4000	27.022.704/0001-11	08/08/2022 09:29:40:043
R$ 19,9500	27.245.977/0001-25	08/08/2022 09:29:43:357
R$ 24,9700	05.501.153/0001-36	08/08/2022 09:30:58:603
R$ 27,0700	11.589.175/0001-00	08/08/2022 09:31:46:497
R$ 28,2000	28.758.410/0001-15	08/08/2022 09:32:19:897

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	08/08/2022 09:10:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	08/08/2022 09:28:45	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	08/08/2022 09:28:45	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 28,4900 e R$ 31,0500.
Encerramento	08/08/2022 09:33:46	Item encerrado para lances.
Encerramento	08/08/2022	Item com etapa fechada encerrada.

etapa fechada	09:33:46	
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/08/2022 09:57:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor C. SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.245.977/0001-25.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/08/2022 10:09:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor C. SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.245.977/0001-25.
Aceite de proposta	08/08/2022 10:11:47	Aceite individual da proposta. Fornecedor: C. SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.245.977/0001-25, pelo melhor lance de R$ 19,9500.
Habilitação de fornecedor	08/08/2022 10:12:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: C. SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI - CNPJ/CPF: 27.245.977/0001-25
Registro de intenção de recurso	08/08/2022 10:35:04	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: A F M N ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL EIRELI CNPJ/CPF: 27760995000145. Motivo: Valor da proposta apresentada é inexequível, tendo em vista pisos da categoria, bem como encargos sociais, despesas com insumos.
Registro de intenção de recurso	08/08/2022 10:42:59	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: A F M N ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL EIRELI CNPJ/CPF: 27760995000145. Motivo: Valor da proposta apresentada é inexequível, tendo em vista pisos da categoria, bem como encargos sociais, trabalhista, despesas com insumos, deslocamento.
Aceite de intenção de recurso	08/08/2022 10:49:08	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: A F M N ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 27760995000145.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
27.760.995/0001-45	08/08/2022 10:42	08/08/2022 10:49	Aceito

Motivo Intenção: Valor da proposta apresentada é inexequível, tendo em vista pisos da categoria, bem como encargos sociais, trabalhista, despesas com insumos, deslocamento.

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	08/08/2022 09:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/08/2022 09:10:01	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/08/2022 09:10:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/08/2022 09:10:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/08/2022 09:10:02	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/08/2022 09:28:45	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 28,4900 e R$ 31,0500 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:33:45 do dia 08/08/2022.
Sistema	08/08/2022 09:30:14	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 26,9900 e R$ 28,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:35:14 do dia 08/08/2022.
Sistema	08/08/2022 09:33:46	O item 2 está encerrado.
Sistema	08/08/2022 09:35:15	O item 1 está encerrado.
Sistema	08/08/2022 09:35:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	08/08/2022 09:57:06	Senhor fornecedor C. SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.245.977/0001-25, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	08/08/2022 09:57:16	Senhor fornecedor C. SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.245.977/0001-25, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Pregoeiro	08/08/2022 09:58:39	Senhor fornecedor, favor se atentar ao prazo e forma de envio contendo a proposta ajustada.
Sistema	08/08/2022 10:08:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor C. SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.245.977/0001-25, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	08/08/2022 10:09:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor C. SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.245.977/0001-25, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	08/08/2022 10:12:14	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	08/08/2022 10:12:33	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 08/08/2022 às 10:45:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	25/07/2022 15:38:58	
Abertura da sessão pública	08/08/2022 09:00:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	08/08/2022 09:10:01	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	08/08/2022 09:35:47	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	08/08/2022 10:12:14	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	08/08/2022 10:12:33	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 08/08/2022 às 10:45:00.

Data limite para registro de recurso: 15/08/2022.
Data limite para registro de contrarrazão: 22/08/2022.
Data limite para registro de decisão: 29/08/2022.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:52 horas do dia 08 de agosto de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeiro Oficial

CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES
Equipe de Apoio

JANE MOREIRA CAMPOS
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

ILMO SR.(a) PREGOEIRO (a) PREFEITURA MUNICIPAL
IDADE DE CONGONHINHAS - Estado do Paraná

A empresa AFMN ASSESORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, com cadastro no CNPJ sob nº 27.760.995/0001-45 e sede a Rua Oscar Pereira de Camargo, 321, centro CEP: 86320-000 na cidade de Congonhinhas -Pr., na pessoa de seu representante legal, ALFREDO FENANDES MORAES NETTO, vem através deste contestar a exequibilidade da proposta da empresa C. SALGADOS SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ 27.245.977/0001-25, referente ao Pregão Eletrônico 051/2022, objeto: Contratação de Prestação de Serviços para ministrar oficinas de artesanato diversos e atividade educação física para os atendimentos dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e medidas sócio educativas no Município de Congonhinhas. Tendo em vista a impossibilidade de cumprimento das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, prevista no Edital/ TERMO DE REFERÊNCIA, com o valor ofertado pela empresa, obrigações estas descritas abaixo, como segue:

• 5.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

•5.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

•5.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica.

• 5.21. Fornecer todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Isto posto, verifica-se que está explicito no Temo de referência conforme descrito acima que a contratada terá que cumprir com o piso da categoria conforme previsão em convecção Coletiva ou Dissidio, cumprir com todas as obrigações sociais, fiscais, trabalhistas, fornecer materiais, equipamentos para atender a demanda da atividade decorrente ao objeto do Edital, além de se responsabilizar com o deslocamento dos oficineiros no âmbito do município. Assim sendo, há de se verificar que é impossível a referida empresa cumprir com as obrigações.

Assim requer a inexequibilidade da proposta.

Pregão Eletrônico

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

ILMO SR.(a) PREGOEIRO (a) PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO DE CONGONHINHAS - Estado do Paraná
Ref.: Pregão Eletrônico 51/2022

A empresa C SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.245.978/0001-25, com sede a Avenida Dom Pedro II, 1219, na cidade de Castro/PR, representada por sua sócia Titluar Sr(a) CELINA SALGADO, vem através desde apresentar sua CONTRARAZÃO, imposta pela empresa AFMN ASSESORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, com cadastro no CNPJ sob nº 27.760.995/0001-45 e sede a Rua Oscar Pereira de Camargo, 321, centro CEP: 86320-000 na cidade de Congonhinhas -Pr., referente ao Pregão Eletrônico 051/2022, realizado em data de 08/08/2022 objeto: Contratação de Prestação de Serviços orientador em atividades Fisica para os atendimentos dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e medidas sócio educativas no Município de Congonhinhas.
A empresa AFMN ASSESORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, que apresenta suas argumentações que no certame não e a 2º colocada nem muito menos a 3º ou 4º e sim a última colocada, percebe se que pretende a trabalhar o bom andamento da equipe de Pregoeiro do município de Congoinhas no item 01 de Orientador de Atividade Fisica contesta a exequibilidade da proposta.
O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe o seguinte:
§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

De acordo com a legislação e considerado valor Exequível aqueles valor 70% menor que o valor orçado, sendo que nosso valor percentual ficou em 56,29%.
Tendo em vista a possibilidade de cumprimento das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, prevista no Edital/ TERMO DE REFERÊNCIA, com o valor ofertado por nossa empresa:
Nossa empresa atua em vários municípios podemos citar o Município de São Jeronimo da Serra onde prestamos serviços idênticos ao licitados e já estamos a mais de ano atuando com.

Pede se indeferimento no recurso apresentado.
C SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Número: 402/2022 PJ

Referência: Pregão Eletrônico 51/2022

Assunto: Solicitação de Orientação Jurídica Julgamento para Julgamento de Recurso Administrativo.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. RECURSO ADMINISTRATIVO. INEXEQUIBILIDADE SUSCITADA POR LICITANTE. DILIGÊNCIA.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer técnico jurídico realizada pelo setor de Licitação do Município de Congonhinhas/PR com intuito de que esta Procuradoria analise o Recurso Administrativo apresentado em face da decisão proferida pela pregoeira no pregão eletrônico n° 51/2022.

Em síntese a empresa recorrente alega que o valor ofertado pela empresa vencedora do certame é inexequível.

A empresa recorrida, em contrapartida, afirmou que os valores ofertados estão dentro dos patamares estipulados pela Lei 8666/1993 sobre preços exequíveis.

Não foram apresentados documentos comprobatórios.

É o relatório

2. DOS FATOS E FUNDAMENTOS

De início, importante destacar que o exame da Procuradoria Jurídica se cinge tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

A questão da inexequibilidade, para contratação de empresas que prestem serviços, foi relegada a uma condição de absoluta desimportância, entregando às comissões e pregoeiro o Poder Discricionário para elegerem as propostas que entendam inexequíveis, conforme preceitua o art. 48, II da lei 8.666/93:

"II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüiveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. "

Evidentemente existe uma dica sobre quais os documentos e parâmetros que devem ser adotados, contudo, o cerne da decisão é da própria comissão ou do pregoeiro, os quais podem chegar a uma conclusão subjetiva, que invariavelmente é irrecorrível.

No caso em tela, a ilustre Pregoeira decidiu no sentido de ser exequível e mais vantajoso a Administração Pública o valor ofertado pela empresa reputada vencedora da licitação, o que levou a empresa

AFMN ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI ingressar com recurso, ocorre que, a recorrente não trouxe aos autos qualquer dado para embasar suas afirmações, não sendo possível a avaliar a veracidade destas.

Porém, diante do fato de que o lance vencedor foi consideravelmente abaixo do valor orçado pela Administração Municipal, visando trazer certeza de que o contrato será adimplido, recomenda que seja determinado a empresa C. Salgado Serviços Comerciais Eireli que apresente planilha comprovando que prestará o serviço obtendo lucro.

3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, frisando-se que a presente análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnica, sendo de responsabilidade das Secretarias envolvidas as informações/declarações prestadas, esta procuradoria jurídica, no limite de suas atribuições, com base nos documentos apresentados junto ao Pregão Eletrônico 051/2022, RECOMENDA que a Pregoeira determine que a empresa **C SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI** apresente tabela comprovando a exequibilidade do preço ofertado.

É o parecer.

Congonhinhas, 29 de agosto de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Raoni Pereira do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

RE: Pregão Eletrônico nº51/2022

De C SALGADO SERVICOS COMERCIAIS <csalgadocomercial@hotmail.com>
Para licitacao@congonhinhas.pr.gov.br <licitacao@congonhinhas.pr.gov.br>
Data 2022-08-30 10:14

Planilha de custos.pdf (~230 KB)

Bom dia

Segue planilha de custos oficina de artesanato e Orientador de Educacao Fisica.

De: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br <licitacao@congonhinhas.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 29 de agosto de 2022 15:56
Para: csalgadocomercial@hotmail.com <csalgadocomercial@hotmail.com>
Assunto: Pregão Eletrônico nº51/2022

Boa tarde, segue em anexo o parecer Jurídico, onde o mesmo solicita que a empresa C Saldado Serviços Comerciais EIRELI apresente tabela comprovando a exequibilidade do preço ofertado. A proponente tem 5(cinco) dias para apresentar a referida solicitação jurídica.

Att.,
Franciele
Chefe do Setor de Licitação.

Ao setor de Jurídico e Licitações do Município de Congoinhas

Referente: Pregão Eletrônico 51/2022

Assunto: Planilha comprovando a exequibilidade do Preço Ofertado.

A empresa **C SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI**, inscrito no CNPJ. 27.245.977/0001-25, com o melhor lance ofertado no Pregão 51/2022 nos itens 01 e 02, apresenta sua planilha de custos com encargos trabalhista, impostos e custos diretos e indiretos comprovando que o preço e exequibilidade.

A Tabela de custo foi embasado na quantidade de horas conforme o Termo de Referência do Edital.

1.3 A presente contratação adotará como regime de execução podendo realizar a carga horaria de até 8 horas diárias, totalizando até 40 horas semanais de acordo com a necessidade da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Conforme tabela abaixo podemos demonstrar que os custos de mão de obra poderão ser horando e também a empresa terá uma margem de lucro.

Castro, 30 de agosto de 2022

CELINA SALGADO:03783204917

Assinado de forma digital por CELINA SALGADO:03783204917
Dados: 2022.08.30 10:09:27 -03'00'

C.SALGADO SERVIÇOS COMERCIAS EIRELI
Celina Salgado
CPF: 037.832.049-17
RG: 7.896.252-6

PLANILHA DE COMPOSICAO DOS CUSTOS

INFORMACOES SOBRE O PROCESSO			
ITEM 01	ORIENTADOR EM EDUCACAO FISICA		
QUAT	40 HORA SEMANAIS	VALOR POR HORA APAGAR	R$ 13,50

PLANILHA DE COMPOSICAO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA	
SALARIO (calculo em horas sendo 40 semanal x 4 semanas total 160 total)	R$ 2.160,00
13º SALARIO	R$ 180,00
FÉRIAS	R$ 180,00
ADICIONAL DE FÉRIAS	R$ 59,99
FGTS	R$ 166,40
TOTAL	**R$ 2.746,39**

PROVISAO PARA RESCISAO	
AVISO PREVIO	R$ 180,00
MULTA FGTS	R$ 13,31
TOTAL	**R$ 193,31**

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
CUSTOS INDIRETOS (MATERIAL DE EXPEDIENTE SERVICOS ADMINISTRATIVOS)	R$ 180,00
ISS 3%	R$ 107,76
DAS 3%	R$ 107,76
	R$ 395,52

QUADRO RESUMO CUSTO

PLANILHA DE COMPOSICAO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA	R$ 2.746,39
PROVISAO PARA RESCISAO	R$ 193,31
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS	R$ 395,52
LUCROS	R$ 256,77
TOTAL (custos em calculo 40 horas semanal totalizando 160 mensal)	**R$ 3.592,00**

PLANILHA DE COMPOSICAO DOS CUSTOS

INFORMACOES SOBRE O PROCESSO			
ITEM 02	OFICINA DE ARTESANTO		
QUAT	40 HORA SEMANAIS	VALOR POR HORA APAGAR	R$ 10,00

PLANILHA DE COMPOSICAO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA	
SALARIO (custos em calculo 40 horas semanal totalizando 160 mensal))	R$ 1.600,00
13º SALARIO	R$ 133,33
FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS	R$ 177,76
FGTS	R$ 128,00
TOTAL	**R$ 2.039,09**

PROVISAO PARA RESCISAO	
AVISO PREVIO	R$ 133,33
MULTA FGTS	R$ 51,20
TOTAL	**R$ 184,53**

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
CUSTOS INDIRETOS (MATERIAL DE EXPEDIENTE SERVICOS ADMINISTRATIVOS)	R$ 350,00
ISS 3%	R$ 95,76
DAS 3%	R$ 95,76
	R$ 541,52

QUADRO RESUMO CUSTO

PLANILHA DE COMPOSICAO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA	R$ 2.039,09
PROVISAO PARA RESCISAO	R$ 184,53
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS	R$ 541,52
LUCROS	R$ 426,86
TOTAL (custos em calculo 40 horas semanal totalizando 160 mensal)	**R$ 3.192,00**

Julgamento do Recurso Administrativo

Licitação de referência: **Pregão Eletrônico nº 51/2022**
Recorrente: **AFMN ASSESORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ sob nº 27.760.995/0001-45**

Em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 11º, do Decreto 5.450/05, esta Pregoeira da Prefeitura Municipal de Congonhinhas-PR, recebeu e analisou as razões de recurso da Empresa Recorrente, encaminhando à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer fundamentado sobre as razões de recurso, de forma a orientar esta Pregoeira a proferir sua decisão.

Após examinado cada ponto discorrido na peça recursal em confronto, com a contrarrazão, Planilha de Composição dos Custo apresentada pela recorrida, legislação, os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, bem como, com o Parecer Jurídico, exarado na data de 29 de agosto de 2022, a Pregoeira expõe abaixo sua decisão:

1) DA DECISÃO DA PREGOEIRA

Em face das razões e fundamentações expendidas no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, a Pregoeira resolve acatar o contido no referido Parecer, decidindo por:

a) **INDEFERIR** o pedido formulado pela Recorrente **AFMN ASSESORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI,** com cadastro no CNPJ sob nº 27.760.995/0001-45, no sentido de manter a adjudicação dos Itens da Recorrida **C SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI,** inscrito no CNPJ. 27.245.977/0001-25, nos termos constantes no Parecer Jurídico e demais documentação anexada a licitação em epígrafe, tornando os Itens 01 e 02 habilitado.

Congonhinhas, em 30 de agosto de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira

Av. Dr. Davi Xavier da Silva nº 266, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas/PR
Telefone: (43) 3554-1212

Pregão Eletrônico

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Julgamento de Recursos do Pregão Eletrônico

Nº 00051/2022 (SRP)

Às 15:14 horas do dia 30 de agosto de 2022, após analisados e decididos os recursos do Pregão nº 00051/2022, referente ao Processo nº 93, a autoridade competente, Sr(a) JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado de Julgamento.

**OBS: Itens sem recurso serão adjudicados pelo Pregoeiro e constarão do termo de adjudicação.

Resultado do Julgamento de Recursos

Item: 1
Descrição: Orientação / educação - atividade física
Descrição Complementar: Orientação / Educação - Atividade Física
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3.000 **Unidade de fornecimento:** HOMEM/HORA
Valor Máximo Aceitável: R$ 51,3600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado com decisão

Adjudicado para: C. SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 22,4500 **e a quantidade de** 3.000 **HOMEM/HORA** .

Visualizar Recurso do Item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/08/2022 15:13:56	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: C. SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.245.977/0001-25, Melhor lance: R$ 22,4500

Item: 2
Descrição: Artesanato - barro / cerâmica / madeira / porcelana
Descrição Complementar: Artesanato - barro / cerâmica / madeira / porcelana
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3.000 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 46,1983 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado com decisão

Adjudicado para: C. SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 19,9500 **e a quantidade de** 3.000 **UNIDADE** .

Visualizar Recurso do Item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/08/2022 15:14:22	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: C. SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.245.977/0001-25, Melhor lance: R$ 19,9500
Adjudicado	30/08/2022 15:14:34	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: C. SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.245.977/0001-25, Melhor lance: R$ 19,9500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 093/2022 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/08/2022 - **HOMOLOGAÇÃO:** 30/08/2022

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de Prestação de Serviços para ministrar oficinas de artesanatos diversos e atividades de educação física para os atendimentos dos grupos do Serviços e Proteção e Atendimentos Integral à Família - PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV e medidas socioeducativas do município., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR

C. SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI
Item: 01 e 02.
>Valor total: R$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 30 de agosto de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 30/08/2022

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe do Setor de Licitação

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

DECRETO Nº 3.423/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

NOMEAR, a partir do dia 01 de setembro de 2022.

NILSEIA MESQUITA, Diretora Hospitalar, símbolo AC2.

Publica-se e registra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 30 de agosto de 2022.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 PROCESSO Nº 024/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por item

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e calibração dos equipamentos hospitalares, odontológicos, de fisioterapia e ar condicionado. Justificativa: Impugnação do Processo Licitatório.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 31 de agosto de 2022.

Luzia Aparecida da Cruz - Pregoeira

EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2020
PROCESSO Nº 041/2020-CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa Flávio Alberto Bazzoni.

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a pavimentação e recape asfáltico em diversas ruas da Sede e Patrimônios do Município de Congonhinhas, conforme projetos, planilhas, memoriais e cronogramas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, §1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 60 (sessenta) dias e vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 26 de setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de julho de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2020
PROCESSO Nº 041/2020-CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa FLÁVIO ALBERTO BAZZONI

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a pavimentação e recape asfáltico em diversas ruas da Sede e Patrimônios do Município de Congonhinhas, conforme projetos, planilhas, memoriais e cronogramas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, Alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 3.1 do Contrato original, conforme planilha de serviços emitido pelo fiscal do contrato, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 44.010,41 (quarenta e quatro mil e dez reais e quarenta e um centavos) ao contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de agosto de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 093/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/08/2022
HOMOLOGAÇÃO: 30/08/2022

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de Prestação de Serviços para ministrar oficinas de artesanatos diversos e atividades de educação física para os atendimentos dos grupos do Serviços e Proteção e Atendimentos Integral à Família - PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV e medidas socioeducativas do município., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR

C. SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI Item: 01 e 02.

>Valor total: R$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 30 de agosto de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2022
PROCESSO Nº 096/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CONGONHINHAS - IMPC

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de um imóvel urbano terreno, com área medindo 1.984 metros quadrados, com edificação de uma construção com 428,49 metros quadrados de alvenaria, matricula nº. 4.446, localizado à Rua Frei Demétrio, nº 380, no lote 571 da quadra 41, Centro, em Congonhinhas-PR, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R$ 550,000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em parcela única até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato e a Escritura Pública de Compra e Venda será transmitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento .

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital de 120 (cento e vinte) dias, com início na data de 04/08/2022 e encerramento em 02/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 04 de agosto de 2022. (a.) José Olegario Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2022
PROCESSO Nº 094/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 053/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: NORDESTE TRANSPORTES LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de 01 (um) ônibus usado, tipo rodoviário, para transporte de estudantes do Município de Congonhinhas para universidades, faculdades e cursos profissionalizantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até o 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, fatura ou Recibo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 120 dias, com início na data de 19/08/2022 e encerramento em 17/12/2022, prorrogavel na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 de agosto de 2022. (a.) José Olegario Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

FARMA AVENIDA
A sua Saúde em 1º lugar
Programa de descontos e convênios
Disk Entrega
3524-1320

LEIA - ASSINE - ANUNCIE
(43) 3524-1303

JORNAL
A CIDADE
REGIONAL
A notícia em primeira mão

O Jornal A CIDADE Regional, sob a direção de Breno Jordão, vem levando as notícias de Cornélio Procópio e região, em primeira mão aos leitores.

Independência e credibilidade são as prioridades de um jornal que aborda assuntos de interesse da população.

ÚNICO JORNAL DA REGIÃO
COM GRÁFICA PRÓPRIA

Fone: (43) 3524-1303
e-mail: acidadeeditais@onda.com.br
Rio de Janeiro, 125 – Cornélio Procópio-PR - CEP: 86.300-000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022
Processo Administrativo n° 093/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2022.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 097/2022**, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 22/07/2022, Processo Administrativo nº 093/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Prestação de Serviços para ministrar oficinas de artesanato diversos e atividade educação física para os atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e medidas sócio educativas no Município de Congonhinhas, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº51/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

C SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Dom Pedro II, Nº 1219, Centro, Castro, Estado do Paraná, CEP: 84.165-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.245.977/0001-25, neste ato representada por seu Titular, Sra. **Celina Salgado**, portador da Cédula de Identidade RG nº 78962526-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 037.832.049-17, telefone 42-32322271 e-mail csalgadocomercial@hotmail.com

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Unit./R$
1	prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de educação física, de ate 8 horas diárias totalizando 40horas semanais.		HR	3.000 h	22,45
2	prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de artesanato		HR	3.000 h	19,95

	diversos de até 8 horas diárias totalizando 40horas semanais.				

2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 30 de agosto de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

CELINA SALGADO:03783204917

Assinado de forma digital por CELINA SALGADO:03783204917
Dados: 2022.08.31 14:53:01 -03'00'

C SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI,

Celina Salgado – Titular

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022
Processo Administrativo nº 093/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2022.

O MUNICIPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 097/2022, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 22/07/2022, Processo Administrativo nº 093/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Prestação de Serviços para ministrar oficinas de artesanato diversos e atividade educação física para os atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e medidas socio educativas no Municipio de Congonhinhas, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº51/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

C SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS E IRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Dom Pedro II Nº 1219 Centro, Castro, Estado do Paraná, CEP 84.165-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.215.977/0001-25, neste ato representada por seu Titular Sra. Celina Salgado, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] telefone 42 32322771 e mail csalgadocomercial@hotmail.com

Item	Especificação	Marca	Und	Qtde	Unt.R$
1	prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de educação física de até 8 horas diarias totalizando 40horas semanais.		HR	3.000	22,15
2	prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de artesanato diversos de até 8 horas diarias totalizando 40horas semanais.		HR	3.000	19,95

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Parana.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o orgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipotese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipoteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse publico; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Congonhinhas, 30 de agosto de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
C SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI
Celina Salgado – Titular

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 PROCESSO Nº 021/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por item

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de móveis e equipamentos médicos e hospitalares, para atender o Hospital Municipal São Francisco com entrega imediata.

Justificativa: Acatando-se a impugnação do Processo Licitatório.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de setembro de 2022.

Luzia Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 PROCESSO Nº 024/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por item

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e calibração dos equipamentos hospitalares, odontológicos, de fisioterapia e ar condicionado.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8h:59min do dia 16/09/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 9h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de setembro de 2022.

Luzia Aparecida da Cruz - Pregoeira

DECRETO Nº 3.398/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29, inciso I da lei nº 300/2001, Estatuto do Regime Jurídico dos Sérvidores. **DECRETA:**

Art. 1° - Fica **NOMEADO** mediante prévia aprovação em Concurso Público **JOSÉ FRANCISCO APARECIDO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.371.648-0, inscrito no CPF sob nº 031.828.239-90, para provimento do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, do quadro de pessoal da Administração Direta, percebendo os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2° O presente Decreto entra em vigor a partir de sua data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 20 de julho de 2022.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

Referência: Inexigibilidade de Licitação 018/2022
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Contratação para realização do Curso Portal LGPD e Ouvidoria Implementações Obrigatórias para os Servidores do Município de Congonhinhas, nos dias 13, 14, 15 e 16 de setembro de 2022.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 246/2022), havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, acata o parecer jurídico exarado, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação/adesão.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 2 de setembro de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Fecomércio PR
Sesc Senac IFPD
Sesc

TÉCNICO DE MANUTENÇÃO

Vaga nº 285/2022
para Cornélio Procópio

Pré-Requisitos: Ensino Médio Completo reconhecido e concluído em instituição de ensino credenciada pelo MEC.

Requisitos: Curso de qualificação profissional em uma das áreas de manutenção: civil, elétrica ou refrigeração.

Acesse www.sescpr.com.br/trabalhe-conosco verifique os pré-requisitos e inscreva-se até 09/09/2022.

ESPAR ESCRITÓRIO PARANÁ
Contabilidade em Geral
Contratos, Impostos de Renda e Previdência
Abertura e Encerramento de Firmas
Uma equipe de profissionais a serviço de seu interesse e de sua Empresa.
Av. Minas Gerais, 350 - Cornélio Procópio - PR - Tel.: (43) 3524-1177

A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná
(43) 3524-1303
(43) 98828-9714
bjfinanceiro@onda.com.br
jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR

Colaboradores: DIVERSOS

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.